



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 39

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	41	
Secretaria de Estado de Governo	5		52
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	5	42	52
Secretaria de Estado de Fazenda	6		52
Secretaria de Estado de Educação	28	42	
Secretaria de Estado de Saúde	29	44	54
Secretaria de Estado de Ação Social		45	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	32		54
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	32	46	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	32		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	36	47	55
Polícia Militar do Distrito Federal		47	55
Secretaria de Estado de Cultura	36	48	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		49	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	36	50	55
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	36		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		50	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	37	50	56
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			57
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			58
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias	38	51	58
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	40		
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		51	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		51	58
Tribunal de Contas do Distrito Federal	40		58
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.583, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1.220.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001731 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS				
	33.90.14	100	20.000	
	33.90.30	100	150.000	
	33.90.33	100	50.000	
	33.90.39	100	1.000.000	
				1.220.000
2005.AC00077	TOTAL			1.220.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1.220.000
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO				
Ref. 000487 0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO				
	33.90.39	100	1.220.000	
				1.220.000
2005.AC00077	TOTAL			1.220.000

DECRETO Nº 25.600, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.309.801,00 (cinco milhões, trezentos e nove mil e oitocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.234/2005, 100.002.168/2004, 100.000.375/2005, 100.000.404/2005, 100.000.405/2005, 100.000.408/2005, 100.000.406/2005, 100.000.401/2005, 100.000.407/2005, 190.000.060/2005, 030.000.062/2005, 030.000.063/2005, 064.000.059/2005, 170.000.048/2005, 170.000.050/2005, 060.017.760/2004, 060.017.768/2004 e 060.017.769/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.309.801,00 (cinco milhões, trezentos e nove mil e oitocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente ao contrato de repasse nº 149.410-90/02, convênios nºs: 044/2003-SEAS/ SEDH/PR, 3260/2004-SEAS/FAS/MPAS, 085/96, 1246/2003, 1649/2000, 0808/02, 1-A/2002 e 1649/2000-FAS/MPAS, 373/2003-SO/TERRACAP, 007/2003 e 053/2004-STB/MTE, 488/

2001, 489/2001 e 4309/201/SES/MS, contrato de empréstimo nº 12888-OC-BR/SINFO/BID, e proveniente de recursos diretamente arrecadados do FUNAN e da FEPECS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					2.581
20.606.1316.2889		APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF					
Ref. 000783	0001	APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF NO DISTRITO FEDERAL					
			33.90.33	332		2.581	2.581
150901/15901	21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					2.407.867
18.542.0500.2114		EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL					
Ref. 001434	0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL					
			33.90.30	320		200.000	
			33.90.35	320		150.000	
			33.90.36	320		50.000	
			33.90.39	320		807.867	
			44.90.52	320		1.200.000	
							2.407.867
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					547.364
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			44.90.51	321		182.634	
			44.90.51	331		190.216	
							372.850
15.451.3300.3629		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Ref. 001539	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID					
			44.90.51	321		174.514	
							174.514
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					291.648
12.122.2100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001865	0056	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					
			33.90.30	420		45.873	

	33.90.39	420	85.000	
	33.90.92	420	90.775	
	44.90.52	420	70.000	
				291.648
250101.00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	637.878	
11.331.0116.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA		
Ref. 001024	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA		
	33.90.39	321	15.498	
	33.90.39	332	553.499	
	33.90.93	331	3.483	
	33.90.93	332	65.398	
				637.878
2005AC00073	TOTAL			3.887.338

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				660.450
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000568	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
			44.90.93	307	63.895	
			44.90.93	321	102.195	
			44.90.93	332	494.360	
						660.450
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				357.983
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001591	0035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			33.90.93	321	33.515	
			33.90.93	332	2.946	
						36.461
08.243.1508.2817		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM				
Ref. 001933	0005	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM				
			33.50.39	321	17.220	
			33.50.39	332	60.301	
			33.90.93	321	1.078	
			33.90.93	332	9.799	
						88.398
08.244.0208.2446		AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS				
Ref. 001149	0004	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM CEILÂNDIA				
			31.50.34	332	38.369	
			31.50.92	332	32.720	
			33.50.39	321	837	
			33.50.39	332	147	

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Subsecretária-Diretora

		33.50.92	332	3.644	75.717
08.244.0208.2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS				
Ref. 001151 0005	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS NO GAMA				
		31.50.34	332	38.369	
		33.50.39	321	837	
		33.50.39	332	145	39.351
08.244.0208.2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS				
Ref. 001153 0009	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM PLANALTINA				
		31.50.34	332	38.369	
		33.50.39	321	837	
		33.50.39	332	145	39.351
08.244.0208.2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS				
Ref. 001154 0012	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SAMAMBAIA				
		31.50.34	332	38.369	
		33.50.39	321	840	
		33.50.39	332	145	39.354
08.244.0208.2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS				
Ref. 001157 0014	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SÃO SEBASTIÃO				
		31.50.34	332	38.369	

ANEXO II	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			33.50.39	321	837	
			33.50.39	332	145	
						39.351
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				404.030
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Ref. 000302	0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.51	321	90.227	
			44.90.51	332	270.000	
						360.227
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000338	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO				
			44.90.52	321	36.275	
			44.90.52	332	7.528	
						43.803
2005AC00073			TOTAL			1.422.463

DECRETO Nº 25.601, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 421.587,00(quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.000.515/2005, 094.000.120/2005 e 170.000.049/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Trabalho crédito suplementar, no valor de R\$ 421.587,00(quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referentes aos convênios nºs: 189/99-SE/ME e 076/2004-STB/TEM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERA VIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				50.135
12.363.0142.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 000190	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
		33.90.35	332	1.034	
		33.90.39	332	15.018	
					16.052
12.363.0164.7025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 000408	0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
		44.90.52	321	34.083	
					34.083
150205/15205	22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				19.695
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000970	0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				
		31.20.91	420	19.695	
					19.695
250101.00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				351.757
11.331.0116.2044	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO				
Ref. 000995	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO				
		33.90.14	332	1.200	
		33.90.30	332	5.136	
		22.90.23	232	8.000	
		33.90.39	332	177.850	
		33.90.93	321	8.247	
		44.90.52	332	50.718	
					251.151
11.331.0116.2698	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO				
Ref. 001019	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO				
		33.90.30	332	25.213	
		33.90.39	332	14.522	
		44.90.52	332	16.202	
					55.937
11.331.0116.2705	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO				
Ref. 001022	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO				
		33.90.39	332	44.669	
					44.669
2005AC00078				TOTAL	421.587

DECRETO Nº 25.607, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 456.495,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 100.000.376/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente crédito suplementar, no valor de R\$ 456.495,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente recursos diretamente arrecadados do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110901/11901	17903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			456.495
08.243.2403.2815		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA			
Ref. 000194	0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA NO DISTRITO FEDERAL			
		33.50.43	320	163.576	
		44.50.42	320	292.919	
					456.495
2005AC00080			TOTAL		456.495

DECRETO Nº 25.608, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.648.074,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.386/2005 e 055.004.627/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.648.074,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente ao convênio nº 325/2003-SEAS/SEDH/MJ e proveniente de recursos diretamente arrecadados do DETRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL			5.539.954
15.451.0193.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO			

Ref. 000065	0002	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VIA L4 NORTE				
			44.90.51	417	82.484	
			44.90.51	420	808.781	
			44.90.51	431	290.704	
			44.90.51	437	4.357.985	
2005AC00081			TOTAL			5.539.954

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					1.108.120
08.243.1506.1825		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO					
Ref. 001198	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS					
				44.90.51	321	506.961	
				44.90.51	332	601.159	
							1.108.120
2005AC00081				TOTAL			1.108.120

DECRETO Nº 25.609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 030.000.574/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos do excesso de arrecadação referente ao primeiro termo aditivo ao convênio nº 10/2004 – SO/DETRAN.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		2472.99.00	131	10.000.000		10.000.000
2005AC00072		TOTAL				10.000.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.000.000

15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001483 - 0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
		44.90.51	131	10.000.000	10.000.000
2005AC00072			TOTAL		10.000.000

DECRETO Nº 25.610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de que trata o Decreto nº 25.149, de 27 de setembro de 2004 e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de janeiro de 2005, o prazo de que trata o Decreto nº 25.149, de 27 de setembro de 2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 260.020.106/2002, DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo de relocação referente ao Lote 35, do Comércio Local Sul 112, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHC/S, na Região Administrativa de Brasília – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 056/03 e no Memorial Descritivo – MDE 056/03, com a finalidade de correção de cotas de locação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.612, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 112.004.505/2002, DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente à alteração do sistema viário nas Quadras Residenciais 100, 200, 300, 400, 500 e 600, na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 056/01 e Memorial Descritivo – MDE 056/01.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Inclui nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 56/90, referente à Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 e considerando o que consta do processo nº 030.009.100/1998, DECRETA:
Art.1º Fica incluída nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 56/90, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, com a seguinte redação:
“Para o lote 01, Conjunto E, Quadra 16, fica definido os seguintes parâmetros urbanísticos:
-Afastamento Mínimo Obrigatório = isento;
-Taxa de Ocupação = 80%.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional incumbido de acompanhar a implementação do Projeto Integrado Vila Estrutural, componente do Programa Brasília Sustentável com recursos do Banco Mundial.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional de que trata o artigo 1º deste Decreto; I – Promover ações estratégicas que garantam a ampla participação dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, da área Federal e da comunidade para a implantação do Projeto Integrado Vila Estrutural;

II – Definir as prioridades das ações com a participação dos órgãos governamentais e da população da Vila Estrutural;
Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto de representantes dos órgãos governamentais abaixo relacionados:
I – Agência de Desenvolvimento Social – ADS
II – Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano – AGINDU
III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH
IV – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras
V – Secretaria de Estado de Transportes
VI – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR
VII – Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal
VIII – Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS
IX – Secretaria de Estado de Educação
X – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
XI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH
XII – Secretaria de Estado de Solidariedade
XIII – Secretaria de Estado de Saúde
XIV – Secretaria de Estado de Trabalho
XV – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
XVI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF
XVII – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP
XVIII – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
XIX – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB
XX – Companhia Energética de Brasília – CEB
XXI – Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP
Art. 4º A Coordenação da implementação do Projeto Integrado da Vila Estrutural será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e a implantação da infra-estrutura sob a coordenação da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e seus órgãos vinculados.
Art. 5º Fica delegada competência à Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação a editar Portaria designando os representantes dos órgãos de que trata este Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.
117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 010.000.111/2005; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 01/03 do processo em epígrafe, reconheceu a situação da inexigibilidade de licitação, para a contratação direta da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente à prestação de serviços especializados em fornecimento de água e esgoto para a Secretaria de Estado de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00353, emitida no valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais), na modalidade estimativa, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Em cumprimento ao disposto do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no caput do artigo 25, desse Diploma Legal, ratifico os atos retro mencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto § 3º do art. 5º da Lei n.º 3.150, de 28 de abril de 2003, Decreto nº 23.993, de 26 de agosto de 2003, e nos subitens 4.2.”b”, 6.1.”c” e 7.1.”a” do Edital SGA Nº 08, de 2 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Os bolsistas do Programa Renda Universidade relacionados no Anexo a esta Portaria ficam desligados do Programa por haverem sido reprovados em uma ou mais disciplinas no período letivo do segundo semestre de 2004.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

(Portaria SGA Nº 30, de 23 de fevereiro de 2005)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESLIGADOS DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE
CLASSIFICAÇÃO DE PRÉ-SELEÇÃO,NOME,CPF,RURAL: 65,LUIZ CARLOS ARA-GÃO,846702661-87/ 217,CRISTIANE ALVES VIEIRA,703545881-68/ 370,MAURÍCIO ALVES DA SILVA NETO,950168131-91/382,EVANIDE JESUS NEVES,264103368-29/ 554,SERGINA ALVES SOARES,000670021-70/ 633,MICHELA CARVALHO,852523361-72/ 678,MARCOS JÚNIO VI-

ANA CARNEIRO,723458881-72/ 703,ANDREIA MOREIRA DE SOUZA,606862781-00/ 712,RODRIGO DE FONSECA SILVA,890151771-04/ 775,RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA,248588031-04/ 839,TATIANE MARTINS PEREIRA DE SOUSA,810802551-68/ 1175,REJANE FERNANDES GOMES,725782201-82/ 1246,JANY MARIA DE SOUZA MACIEL,282919801-87/ 1559,RAFAEL AUGUSTO BARROS DE MEDEIROS,851836791-34/ 1875,MARILUCY GONÇALVES DA SILVA,688879651-53/ 2316,JACQUELINE CHAVES ARAÚJO,077865547-42/ 2497,RICARDO DE SÁ SOUSA,718125391-34/ 2513,JOÃO WAGNER TEIXEIRA DA CRUZ,713938111-91/ 2583,WILDA ARRUDA DINIZ CARVALHO,726663661-20.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 24 de fevereiro de 2005.

PROCESSO: 030.001.540/2005 INTERESSADO: Fundo PRÓ-GESTÃO – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa ASSUNTO: Serviços de reforma na Escola de Gestão Pública. 1. Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XIV, do artigo 6º, do Decreto GDF nº 23.069/2002 e na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21.06.2004, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 002/2005 – CPL/SGA e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa Construtora Azambuja Ltda., no valor de R\$ 147.052.61 (cento e quarenta e sete mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos). 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO para as demais providências.

PROCESSO: 030.005.735/2005 INTERESSADO: Fundo PRÓ-GESTÃO – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa ASSUNTO: Implantação de Projeto de Comunicação Interna. 1. Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XIV, do artigo 6º, do Decreto GDF nº 23.069/2002 e na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21.06.2004, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 001/2005 – CPL/SGA e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa B&M Assessoria de Comunicação Empresarial LTDA., no valor de R\$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais). 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se ao Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO para as demais providências.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Estabelece a obrigatoriedade de entrega de informações econômico-fiscais e documentos eletrônicos com aposição de assinatura digital, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “b” do art. 7º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, que institui o Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net, Resolve: Art. 1º Ficam obrigados a entregar as informações econômico-fiscais com aposição de assinatura digital, prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Fazenda fornecerá programa para validação e transmissão no endereço virtual <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/downloads>.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2005.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 44, de 24 de fevereiro de 2005)

Nº DE ORDEM - RAZÃO SOCIAL – CFDF -; 1- PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS; 0734272200203; 2 - BRASIL TELECOM S/A; 0740892700142; 3 - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA; 0730002700111; 4 - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A; 0738622700105; 5 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A; 0732421800308; 6 -EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A. EMBRAT-TEL; 0732903800287; 7 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO; 0730478700667; 8 -AMERICEL S/A; 0737369100135; 9 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 0731281000233; 10 - CIMENTO TOCANTINS S/A; 0732063900125; 11 - SOUZA CRUZ S/ A; 0731345800235; 12 - CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA; 0732872500112; 13 - CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA; 0741028200278; 14 - BANCO DO BRASIL S A; 0731456803500; 15 - BRASAL REFRIGERANTES S/A; 0730000700122; 16 - TIM CELU- LAR S A; 0744561900279; 17 - BETRA TRADING S/A; 0743200100198; 18 - BB COR. DE SEGUROS E ADM. DE BENS S.A; 0733115400100; 19 - EMS S/A; 0742157700259; 20 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 0731282500175; 21 - GLOBEX UTILIDADE S/A; 0731835901690; 22 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA; 0741707500208; 23 - REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A; 0742883100240; 24 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO; 0733474300103; 25 - AUTOTRAC COMERCIO TELECOMUNICACOES SA; 0732603900170; 26 - MED- LEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA; 0742568300220; 27 - INTELIG TELECOMUNI- CACOES LTDA; 0740580200241; 28 GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; 0741325700291; 29 - NET BRASILIA LTDA; 0734054800110; 30 - ATACADAO DISTRIBUICAO COMER- CIO E INDUSTRIA LTDA; 0743302300200; 31 - C & A MODAS LTDA; 0733426400330; 32 -LOJAS RIACHUELO S/A; 0731223500440; 33 - LOJAS AMERICANAS S/A; 0731749700356; 34 INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; 0734292600118; 35 BRB - BANCO DE BRASILIA S/A; 0730878300143; 36 - COBRA TECNOLOGIA S.A; 0732200700203; 37 - ITA REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A; 0741056000288; 38 - PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A; 0737970800294; 39 - AUDI-

FAR COMERCIAL LTDA; 0740766000293; 40 - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A; 0744135600193; 41 GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA; 0731724800144; 42 - LOJAS RENNER S/A; 0740370600359; 43 - PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRO- DUTOS FARMACEUTICOS S/A; 0742180800205; 44 - EMPRESA BRASILEIRA DE COR- REIOS E TELEGRAFOS; 0733382100205; 45 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; 0732466700167; 46 - COMANDO AUTO PECAS LTDA; 0732403200132; 47 - MAKRO ATACADISTA SA; 0730857100200; 48 COOPERATIVA CEN- TRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA; 0732772500196; 49 - CTIS INFORMATICA LTDA; 731737000184; 50 - IBM - IND MAQ E SERVICOS LTDA; 0733352200244; 51 - TELESF PARTICIPACOES S/A; 0738621800106; 52 - MG MASTER LTDA; 0737230500297; 53 - DAL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA; 0740515200216; 54 - CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA; 0736121700939; 55 - BB-LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL; 0733105500128; 56 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN; 0731082400169; 57- SADIA S/A; 0741912700280; 58 - TEXACO BRASIL LTDA; 0733475300239; 59 - VIA BELLA SAUDE E BELEZA LTDA; 0743446600219; 60 - CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA; 0730127300127; 61 - ORGANIZACOES FRAN- CAP LTDA; 0730562500240; 62 - POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVI- COS LTDA; 0733508800138; 63 - FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0730737300120; 64 - FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA; 0732107101907; 65 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A; 0732619900183; 66 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA; 0737672100138; 67 - DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN- TOS; 0743448900279; 68 - BELGO SIDERURGIA S/A; 0744596900208; 69 - BRASILIA MOTORS LTDA; 0734499900153; 70 - INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA; 0732543600397; 71 CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA; 0731913800117; 72 EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVICOS GERAIS LTDA; 0732028400138; 73 - ALSTOM BRASIL LTDA; 0739111200202; 74 COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA; 0732006900227; 75 MERCANTIL FARMED LTDA; 0743633000270; 76 - PEPISCO DO BRASIL LTDA; 0736645500327; 77 - STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICI- OS LTDA; 0741229000187; 78 - MDF MOVEIS LTDA; 0738528600194; 79 - NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.; 0740465300220; 80 - TV FILME BRASILIA SERVICOS DE TEL LTDA; 0736416700158; 81 DINAMICA ADMINISTRACAO SERVICOS E OBRAS LTDA; 0732206700191; 82 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR- TUARIA-INFRAERO; 0731796300113; 83 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; 0732946700209; 84 - HOSPITAL SANTA LUCIA S/A; 0732960500114; 85 FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA; 0741721500120; 86 - DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA; 0744054200250; 87 - MEDLOG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 0744655800103; 88 - ASA ALIMENTOS LTDA; 0734427000113; 89 - NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 0731574200147; 90 SEARA ALIMENTOS S/A; 0739290500249; 91 - IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA; 0732078000109; 92 - OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; 0743807200202; 93 - ZARA BRASIL LTDA; 0742691500258; 94 - REDECARD S/A; 0739521400260; 95 - GOL TRANSPORTES AEREOS S/A; 0741853200272; 96 - MEDCOM COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 0738389700233; 97 - CO- MERCIAL AUTOMOTIVA LTDA; 0741939000298; 98 - BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A; 0736394300101; 99 - WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA; 0742838800270 ; 100 - FUNDACAO APLICACOES DE TECNOLOGIAS CRITICAS - ATECH; 0743224100228; 101 - M5 INDUSTRIA E COMERCIO S.A.; 0733001600762; 102 - SHA- RK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA; 0742060100214; 103 - VIA VENETO ROUPAS; 0731353300475; 104 - NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA; 0730208400342; 105 - COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE; 0744636700204; 106 - TOYS BR BRINQUEDOS LTDA; 0739498000290; 107 - ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 0738837600245; 108 - TNL PCS S/A; 0744192700207; 109 -TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0730855600280; 110 - CAIXA SEGURADORA S/A; 0731511800112; 111 - CONFEDE- RAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA; 0731489900164; 112 MUN- DIAL CENTER ATACADISTA LTDA; 0737032300135; 113 - AEROFARMA PERFUMA- RIAS LTDA; 0743979700254; 114 - FAST & FOOD IMPORTACAO LOGISTICA E DIS- TRIBUICAO LTDA; 0742758300247; 115 - SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRU- CAO LTDA; 0731043100109; 116 - PACAEMBU AUTOPECAS LTDA; 0741533300276; 117 - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 0744317500291; 118 - HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 0741938600275; 119 RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA; 0743554900252; 120 - SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0734424800119; 121 - MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A; 0738674800208; 122 - BANCO REAL S/A; 0731691700260; 123 - CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA; 0731571000104; 124 - SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA; 0732709900174; 125 - CAIXA CONSORCIOS S/A; 0743961400100; 126 - CENTRO OES- TE ASFALTOS LTDA; 0733103000160; 127 - ALCOA ALUMINIO S/A; 0734434400210; 128 - TAM TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAIS S/A; 0732553100273; 129 - TA- GUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0735845600157; 130 - CIMA INDUS- TRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA; 0732001700106; 131 - JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO; 0732781500187; 132 - VIACAO ITAPEMIRIM SA; 0733351800140; 133 - MCDONALD’S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0736779400203; 134 - PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRU- CAO LTDA; 0730122000133; 135 - GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA; 0738145300155; 136 - ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA; 0732035900108; 137 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA; 0742742500241; 138 - BASF BRASILEIRA S/A INDUSTRIA_QUIMICAS; 0732121600230; 139 - APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0738591000107; 140 - MOTO AGRI- COLA SLAVIERO S.A; 0732675600157; 141 - NOVA AMAZONAS IND E COMERCIO IMPORT. DE ALIMENTOS LTDA; 0741837500160; 142 - DISTRIBUIDORA BRASILIA

DE VEICULOS S/A; 0733284500101; 143 - DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0736501500109; 144 - BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; 0733116500108; 145 - IPANEMA SEGURANCA LTDA; 0732965100122; 146 - 3JC DO BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA; 0742753900246; 147 - BANCO BRADESCO SA; 0731371500545; 148 - COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA; 0735034900206; 149 - MYRIAN PINTO DE AMORIM; 0744426000150; 150 - BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A; 0740908100276; 151 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL; 0732634600160; 152 - FRANGO SERTANEJO LTDA; 0740168400239; 153 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; 0734212800212; 154 - CASTMETA INFORMATICA LTDA; 0739636800199; 155 - SAO ERALDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0731397900184; 156 - DEIB OTOCH S/A; 0743563200349; 157 - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO; 0737485501574; 158 - CONDOR ATACADISTA LTDA; 0740510600127; 159 - PINUS AUTOMOVEIS LTDA; 0739351500197; 160 - UNIMED CONF. DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS; 0740594500145; 161 - AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0730942600157; 162 - CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA; 0745659400272; 163 - TELEMAR NORTE LESTE S/A; 0744103400261; 164 -COMERCIAL PONTES LTDA; 0741289100153; 165 - BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA; 0734731500139; 166 - BANCO ITAU S/A; 0733554601444; 167 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; 0736428000288; 168 - EXPRESSO GUANABARA S/A; 0739104800232; 169 - POLITEC LTDA; 0733286500273; 170 - POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A; 0731355100104; 171 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES S.A; 0733491700165; 172 - FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA; 0730649500136; 173 - IRMAOS SOARES LTDA; 0738597500225; 174 - COMERCIAL CARLTON LTDA; 0742199000204; 175 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; 0731606500175; 176 - MARISA LOJAS VAREJISTA LTDA; 0733892800250; 177 - VARIG SA VIACAO AER R GRANDENSE; 0738279600218; 178 -PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; 0738396600109; 179 - HOSPITAL SANTA HELENA S/A; 0732355100129; 180 - PLANETA VEICULOS LTDA; 0744824000257; 181 - WASHBURN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LT; 0735968800103; 182 - DROGARIA VISON LTDA; 0732122700158; 183 - DROGARIA ROSARIO LTDA; 0732084200165; 184 - TEXTIL ROSSINI DO BRASIL LTDA; 0741587600200; 185 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FASCAR LTDA; 0732720300293; 186 - SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS; 0740624300297; 187 -SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACEUTICOS; 0744913500271; 188 - BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; 0734160200252; 189 - GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL; 0732647600130; 190 - H STERN COM E INDUSTRIA S/A; 0732776700424; 191 - FE COMERCIO DE SUCATAS DE METAIS LTDA; 0745241600191; 192 - CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA; 0733118700295; 193 - BRASILIA EMPRESA DE SEVICOS TECNICOS LTDA; 0730904300133; 194 - CASA DOS PARAFUSOS LTDA; 0732863600185; 195 - BATAVIA S/A; 0738659200238; 196 - PIONEER SEMENTES LTDA; 0744187800258; 197 -BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S/A; 0733093700149; 198 - GINJO AUTO PECAS LTDA; 0741127800281;199 - UNIAO COMERCIAL REZENDE LTDA; 0730938200174; 200 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA; 0731588200160; 201 - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; 0733209300125; 202 - GERDAU ACOMINAS S.A; 0745369500282; 203 - J MACEDO S A; 0745244200291; 204 - TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A; 0732160100260 205 -; HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A; 0742277200288; 206 - VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA; 0732644000174; 207 - JOHNSON CONTROLES LTDA; 0736097100230; 208 - BRASPET INDUSTIRA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA; 0745560900249; 209 - INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECANICA LTDA; 0732016100142; 210 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRAS SA; 0732966300508; 211 - LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA; 0744079500214; 212 - ORGANIZACAO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0731869700191; 213 - PATRI-MONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; 0742618900110; 214 - PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA; 0734744900203; 215 - GHADER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 0735724600105; 216 - HOSPITAL SANTA LUZIA S/A; 0732622100168; 217 - GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA; 0742614100283; 218 - MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 0743939500203; 219 - CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA; 0743299200181 220 -; GENERAL MILLS BRASIL LTDA; 0741171700238; 221 - INDUSTRIA E COMERCIO KODAMA LTDA; 0735613400272; 222 - COMERCIAL DESTRO LTDA; 0744230300207; 223 -CAPRICORNIO S/A; 0744873800229; 224 - NASA CAMINHOES LTDA; 0741115200144; 225 - PHOENIX SEGURANCA LTDA; 0730472600121; 226 - NELSON SCHNEIDER; 0730300200133; 227 - SEARCH INFORMATICA LTDA; 0731568800111; 228 - CONST OAS LTDA; 0732950000291; 229 - REMAN SEGURANCA PRIVADA LTDA; 0732297900172; 230 - EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA; 0743527000297; 231 - BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0730714600187; 232 - TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA; 0732620600147; 233 - PEGASUS TELECOM S/A; 0742469700262; 234 - ORCA VEICULOS LTDA; 0732411300132; 235 - CAR CENTRAL DE AUTO PECAS E ROLAMENTOS LTDA; 0744602700210; 236 - ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL - QUALITA (CCO) S/ A; 0742762900156; 237 - SM DISTRIBUIDORA LTDA; 0743073600103 238 -; GERDAU S/A; 0738152000277; 239 - CARTAO BRB S/A; 0737871700178; 240 -VALDDAC MODA LTDA; 0732359900308; 241 - NT SYSTEMS INFORMATICA LTDA; 0733364800110; 242 - MACHMELO COMERCIAL LTDA; 0730951900109; 243 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL; 0732844300198; 244 - FNAC BRASIL LTDA; 0745449200277; 245 - SANTA HELENA URBANIZACAO E OBRAS LTDA; 0731975000190; 246 - BAP AUTOMOTIVA LTDA; 0742740200291; 247 - CED-CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA; 0743166200296; 248 - SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA; 0735486400120 249 -; CHA-

VES TECIDOS E CONFECOES LTDA; 0730498402025; 250 - DAKAR AUTOMOVEIS LTDA; 0735791200105; 251 - DAN-HEBERT TELECOM S/A; 0741707800198; 252 - POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 0733916700136; 253 - JFM INFORMATICA LTDA; 0736809500154; 254 - PREMIER VEICULOS LTDA; 0738116600154; 255 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA; 0731145200170; 256 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; 0745083700204; 257 - MACROMED COM+RCIO DE MAT. M+DICO HOSPITALAR L; 0744532800253; 258 - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA; 0731350500104; 259 - ARMAZEM GOIAS LTDA; 0741594100145; 260 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA; 0733966700113; 261 - PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS; 0739118700200; 262 - C B COMERCIO & REEMBOLSAVEL DA PMBF LTDA; 0733788800184; 263 - TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A; 0731939000207; 264 - CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA; 0745237200109; 265 - HADCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0730000300108; 266 - PIONEIRA DA BORRACHA LTDA; 0732974500138; 267 - CVP COMERCIAL DE VEICULOS E PECAS LTDA; 0730953800144; 268 - VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA; 0737766500121; 269 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA; 0731257200120; 270 - LAF EMPRESA DE SERV HOSPITALARES LTDA; 0741845700202; 271 - RADIOBRAS-EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A.; 0732873300150; 272 - COMERCIAL ATACADISTA LABRIZ LTDA; 0741496900147; 273 - BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0730636700174; 274 - GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA; 0734210600216; 275 - BRAGO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; 0730316300108; 276 - B2 EXPRESS COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA; 0739824300149; 277 - SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0732115900163; 278 - ITAUTEC.COM SERVICOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO; 0735087200233; 279 - UTILIDADES DULAR LTDA; 0731230000120; 280 - EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA SA; 0733352300206; 281 - ATLANTIDA DECORACOES LTDA; 0731247400100; 282 - HOSPITAL ANCHIETA LTDA; 0733078800154; 283 - BBTUR-VIAGENS E TURISMO LTDA; 0732417400163; 284 -NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 0740013200104; 285 - PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; 0731320300182; 286 - REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA; 0743267000250; 287 - RPS BAR E RESTAURANTE LTDA; 0741282400100; 288 - VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA; 0739351400133; 289 - VALLETTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0736300300102; 290 - SARKIS E SARKIS LTDA; 0732398300111; 291 - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; 0732341600183; 292 - NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0743134400206; 293 - SERASA S.A; 0734853200245; 294 - DF VEICULOS LTDA; 0732960900139; 295 - VIACAO ARAGUARINA LTDA; 0733732700257; 296 - KYOTO STAR MOTORS LTDA; 0739007700105; 297 - AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA; 0734772400171; 298 - CINE-MARK BRASIL S/A; 0741142700276; 299 - FABRIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA; 0744479900163; 300 - BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA; 0731620000109; 301 - ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 0737715500108; 302 - MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELARIA E COMERCIAL LTDA; 0742725500204; 303 - BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA; 0732216400166; 304 - ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A; 0732320500295; 305 - DISTRIBUIDORA DE VIDROS BRASILIA LTDA; 0744474600170 306 -; FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA; 0732359200241; 307 - ELETTROPAR ELETRO PARANA LTDA; 0733402300247 308 -; THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; 0733474900216; 309 - DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; 0733655900242; 310 - SITRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA; 0730822600150; 311 - PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES; 0736674400254; 312 - NAOUM TURISMO E HOSPEDAGEM S/A; 0731083700255; 313 - BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA S/C; 0731115100100; 314 - AGROSERVICE SEGURANCA LTDA; 0731413000146; 315 - TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA; 0742544700104; 316 - IMPSAT COMUNICACOES LTDA; 0740389100246; 317 - DIANA PAOLUCCI S/A INDUSTRIA E COMERCIO; 0744329900230; 318 - SIEMENS LTDA; 0733123000212; 319 - AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA; 0731417900117; 320 - PISORAMA PISOS REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA; 0730788400106; 321 - SUPERMERCADO TATA LTDA; 0741516000197; 322 - MICROLOG INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA; 0732191500154; 323 - INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA; 0744925700122; 324 - PEDREIRAS CONTAGEM LTDA; 0731438300100; 325 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA; 0739352600276; 326 - REMAN SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA; 0732328600124; 327 - SMAFF AUTOMOVEIS LTDA; 0737561100121; 328 - RIO GRANDE DO SUL REPRESENTACOES E IMPORTACOES LTDA; 0732507000130; 329 - GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; 0731178600134; 330 - TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA; 0731776200199; 331 - BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 0740808200112; 332 - FLESH MODAS LTDA; 0739413700178; 333 - DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; 0732477900154; 334 - TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA; 0739394300246; 335 - LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA; 0742119200147; 336 - MANCHESTER SERVICOS LTDA; 0731566700179; 337 - GREGORY MODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0730537100756; 338 - LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA; 0730536800100; 339 - UNISYS BRASIL LTDA.; 0733361100281; 340 - ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS S/C LTDA; 0732883500100; 341 - CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0739379100100; 342 -CONSORCIO SDF; 0742351300139; 343 RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0741698900199; 344 - DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA; 0733131000188; 345 - PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA; 0736481300240; 346 - CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS

PARA CONSTRUCAO LTDA; 0740972900105; 347 - SOUZA & SILVEIRA LTDA; 0742812800141; 348 - DROGARIA NOVA DISTRITAL LTDA; 0731950200101; 349 - PURIPLAN DISTRIBUIDORA LTDA; 0742371700124; 350 - PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA; 0744923200246; 351 - BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A; 0732824500124; 352 - CIA BANCORBRAS DE ADM E NEGOCIOS; 0731061300190; 353 - LEVE & SABOROSA LTDA; 0742379600137; 354 - TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA; 0744544700224; 355 - EXAME LABORATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA; 0732049500107; 356 - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS; 0734328100357; 357 - CURINGA DOS PNEUS LTDA; 0731555100167; 358 - BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0732802800125; 359 - KOGA KOGA & CIA LTDA; 0743112200220; 360 - CISCO DO BRASIL LTDA; 0739491100221; 361 - VIA ENGENHARIA S/A; 0733075800110; 362 - CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA; 0739400000113; 363 - NELY TRANSPORTES BRASILIA LTDA; 0734919500187; 364 - HOTEL PHENICIA LTDA; 0732778900188; 365 - MADEIREIRA SIAFORT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 0738966200138; 366 - ALBRA ALUMINIO BRASILIA LTDA; 0732055500164; 367 - DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0732632400164; 368 - CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0731513700158; 369 - SERVENG CIVILSAN S/A; 0732611000396; 370 - TICKET SERVICOS S.A.; 0732298000396; 371- DANONE S/A; 0730422800232; 372 - FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 0731036000145; 373 - YAKULT S A INDUSTRIA E COMERCIO; 0732592200810; 374 - PATRI RELACOES GOVERNAMENTAIS & POLITICAS PUBLICAS LTDA; 0731553000114; 375 - PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA; 0730815100180; 376 - NORTEL ELETRICIDADE LTDA; 0741916800212; 377 - MIRA OTM TRANSPORTES LTDA; 0739388600250; 378 - HOTEL NACIONAL S/A; 0734834600152; 379 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A; 0744120300245; 380 - MOURA TRANSPORTES LTDA; 0736883300163; 381 - ELEVADORES OTIS LTDA; 0731968300230; 382 - CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA; 0733619100169; 383 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; 0736548100239; 384 - HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA; 0735966600107; 385 - DISTRIBUIDORA MORUMBI DE MEDICAMENTOS LTDA; 0743980600225; 386 - FURACAO DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; 0743132900287; 387 - ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA; 0731566200109; 388 - MINAS GOIAS TRANSPORTES LTDA; 0732591800201; 389 - MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0731187700189; 390 - LOJAS BLUMENAU TEXTIL E UTILIDADES LTDA; 0731760300130; 391 - DISKPAR LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA; 0743840900218; 392 - JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA; 0733297800133; 393 - VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA; 0738001100191; 394 - INSTITUTO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA; 0732192600152; 395 - SA CORREIO BRAZILIENSE; 0730227100146; 396 - CHOCOLATES GAROTO S/A; 0740389000292; 397 - BIMBO DO BRASIL LTDA; 0744665200206; 398 - POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA; 0731727900131; 399 - COE COELHO E CIA LTDA; 0732298900540; 400 - WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA; 0733502300192; 401 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA; 0733833100115; 402 - TAGUAFORT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 0731393400128; 403 -ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A; 0744491700241; 404 - FARMACOTECNICA INSTITUTO DE MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA; 0731046000180; 405 - COMPULINE REPRESENTACOES E INFORMATICA LTDA; 0737383200192; 406 - OTICA JOALHERIA E RELOJOARIA ROMARIO VERAS LTDA; 0733286200121; 407 - IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 0735635100190; 408 - MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA; 0731218300187; 409 - FERRAGENS PINHEIRO LTDA; 0731214000138; 410 - LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA; 0734507700154; 411 - NATIVA ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 0742374700168; 412 - ATLANTIDA COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS E CALCADOS LTDA; 0732464100146; 413 - MEDICALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 0742343300273; 414 - YOKI ALIMENTOS S/A; 0741693400279; 415 -SUECIA VEICULOS LTDA; 0739410700215; 416 - RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA; 0742442900287; 417 - TRIGGER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; 0732093000149; 418 - BAUDUCCO & CIA LTDA; 0740945700206; 419 - SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA; 0732457800120; 420 - HORUS TELECOMUNICACOES LTDA; 0732824700131; 421 - ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA; 0743806000170; 422 - CURINGA CAMINHOS DO DF LTDA; 0742987200127; 423 - MONTEVERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A; 0732367700266; 424 - ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPEIS LTDA; 0734248700161; 425 - LIDER SIGNATURE S/A; 0742948300264; 426 COMPANHIA DE MARCAS.; 0734948900244; 427 - A. TELECOM TELEINFORMATICA LTDA; 0730715300160; 428 - HAS-INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 0740515400142; 429 - BRAVESA BRASILIA VEICULOS SA; 0732783600120; 430 - MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 0736279600106; 431 - BSB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 0734586600140; 432 - PREMIUM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA; 0744067500109; 433 - STACATTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 0744212400106; 434 - CARGILL AGRICOLA SA; 0736700900212; 435 - STD SISTEMAS TECNICOS DIGITAIS S/A; 0731730300123; 436 - GARBO S/A; 0731079100265; 437 - MAGAZINE LILIANI S/A; 0741960200209; 438 - MARINA CALCADOS LTDA; 0739690900198; 439 - CORELLO COMERCIAL LTDA; 0733103300202; 440 - MARENGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0742611400120; 441 - FINK BRASILIA LTDA; 0736771000141; 442 MADEIREIRA NOVO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 0739426400186; 443 - ACCENTURE DO BRASIL LTDA; 0745374500295; 444 - BRASAL IMPORTADOS LTDA; 0734020500164; 445 - GYN COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 0735421900153; 446 -

KARPECAS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; 0732866300158; 447 - COMISSARIA AEREA BRASILIA LTDA; 0731384200120; 448 - CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; 0731502600203; 449 - CLS RESTAURANTES BRASILIA LTDA; 0745431900170; 450 - YORK INTERNATIONAL LTDA; 0743927500270; 451 - JURIDICON ORGANIZACAO JURIDICO CONTABIL; 0730053700143; 452 - SISTEMA CONTABIL E INFORMATICA LTDA; 0737352100188; 453 - PRESTACON CONTABILIDADE LTDA; 0730013200123; 454 - SOCONTECA SOCIEDADE DE CONTABILIDADE TECNICA LTDA; 0730007600190; 455 - AJD AUDIT E CONSULT CONTABIL LTDA; 0734714600155; 456 -PROCONTABIL PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA; 0730064500116; 457 - CENTRAL SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA; 0730112500176; 458 - CENTERCON CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA; 0736016600199; 459 - CARELI ASSESSORIA CONTABIL LTDA; 0741074000189; SOCONTAL 460 -ASSESSORIA CONTABIL LTDA; 0736931200160; 461 - GLOBAL CONTABILIDADE LTDA; 0730024400110; 462 - STAFF CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA; 0730343900102; 463 - MARCOS FERREIRA DA SILVA; 0739819100129; 464 - ORTACONTAL ORGANIZACAO TAGUATINGA DE CONTABILIDADE LTDA; 0730002900129; 465 - ESCCOL ESC CENTRAL DE CONTABILIDADE_LTDA; 0730047500189; 466 - JOSE PROTASIO DE SOUZA FILHO; 0735164500135; 467 - RP-CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LIMITADA; 0737950400118; 468 - GOMIDE CONTABILIDADE S/C LTDA; 0733249700191; 469 -CONTADORA SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA; 0737292700125; 470 - HELTON CORREIA DE SOUZA; 0736542800166; 471 - ORGANIZACAO CONTABIL COMETA LTDA; 0730028100138; 472 - JOSE DE ARIMATEA ARAUJO LIMA; 0737913600117; 473 - BIRACONT CONTABILIDADE LTDA; 0730196000170; 474 - CONTELB CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA; 0739072800194; 475 - LEX SERVICOS CONTABEIS LTDA; 0737981300115; 476 - ORGANIZACAO GRAFICA GUANABARA LTDA EPP I; 0745081500127; 477 - PEDRO LUIZ ALMEIDA EPP; 0732042000117; 478 - ALEX SANDER ALVARENGA ME; 0733070100102; 479 - GRAFFITTI AMORIM GRAFICA E EDITORA LTDA; 0732794500156; 480 - CTIS INFORMATICA LTDA; 0731737000265; 481 - EDITORA GRAFICA AMAZONAS LTDA ME; 0736902000190; 482 - SOL & LUA EDITORA GRAFICA LTDA ME; 0743297000185; 483 - ORTOGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME; 0738102900100; 484 - GRAFICA E EDITORA PLANALTINA LTDA ME; 0733937600106; 485 - L & G IMPRESSOS PADRONIZADOS LTDA ME; 0744461300130; 486 - MN ARTES GRAFICAS LTDA_ME; 0734735800188; 487 - NOVA GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME; 0732602000133; 488 - DJ EDITORA E GRAFICA LTDA_EPP II; 0736025800197; 489 - GRAFICA E EDITORA PARANAIBA LTDA ME; 0731296200128; 490 - GRAFICA S&S VAZ LTDA ME; 0744761400172; 491 - GRAFICA VAZ LTDA ME; 0743243500198; 492 - C J BORGES ME; 0735507800122; 493 - STUDIO GRAFICO EDITORA E PAPELARIA LTDA ME; 0736269700116; 494 - ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA ME; 0743035000110; 495 - OLIVEIRA & OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA LTDA; 0740397300119; 496 - MAXXI EDITORA GRAFICA LTDA; 0742202100162; 497 - GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA EPP 1; 0730517400150; 498 - M M ARTES GRAFICAS LTDA ME; 0737120000176; 49 - ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA ME; 0739627500137; 500 - ART LETRAS GRAFICA E EDITORA LTDA; 0733340300192.

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.
Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, Resolve:
Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo março de 2005, é de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005
Aprova modelos da Certidão Especial de Regularidade Fiscal e do Requerimento para a emissão da Certidão Especial de Regularidade Fiscal, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 23.210, de 4 setembro de 2002, Resolve:
Art. 1º Aprovar os modelos da Certidão Especial de Regularidade Fiscal (CERF) e do Requerimento para sua emissão, anexos I e II a esta Portaria, respectivamente.
Art. 2º A CERF será expedida pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, a requerimento do contribuinte, que deverá obedecer as seguintes condições:
I - ser inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF, se estabelecido no Distrito Federal;
II - estar o contribuinte, seu titular, sócio ou responsável, adimplente com o recolhimento dos tributos devidos ao Distrito Federal e regular com suas obrigações acessórias;
III - não possuir, juntamente com os seus sócios, pendências cadastrais.
Art. 3º O requerimento da CERF será analisado no prazo de até 10 dias.
Art. 4º A CERF terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
Art. 5º Os procedimentos de verificação das condições para a emissão da CERF serão definidos em ato da Subsecretaria da Receita.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 368, de 8 de setembro de 1999.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Anexo I à Portaria nº 46/2005



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA -

CERTIDÃO ESPECIAL DE REGULARIDADE FISCAL

DECRETO Nº 23.210/2002, PORTA RIA Nº.46/2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º...../2005

Número: 000-00000 de 00/00/0000

Validade: 90 dias a contar da emissão

Razão Social:
CNPJ/MF:
CF/DF:
Enquadramento:
Certifico que o contribuinte acima identificado e os respectivos sócios encontram-se em dia com o recolhimento dos tributos e ou parcelamentos existentes com a Fazenda Pública do Distrito Federal, não existindo até a presente data débitos inscritos em dívida ativa, nem pendências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, do interessado e seus sócios.

Brasília, de de 200_

(servidor da Carreira de Auditoria Tributária -nome completo)

Cargo/Matrícula

Observações:

1 – Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal:

a) cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados;

b) cancelar a presente certidão no prazo de validade, mediante comunicação ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP, caso constatada a existência de quaisquer irregularidades fiscais.

2 – (se for o caso, demais observações definidas por ato da Subsecretaria da Receita)

Anexo II à Portaria nº 46/2005

Requerimento para Emissão da Certidão Especial de Regularidade Fiscal

PROCOLO
N.º

À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal,
O contribuinte abaixo qualificado vem requerer a expedição da Certidão Especial de Regularidade Fiscal.

Razão Social			
CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail
Relação de sócios:			
NOME		CPF	
Identificação do Procurador/Responsável			
Nome		Cargo/Função	
CPF	Identidade n.º	Data Emissão	Órgão Emissor UF
Data do Requerimento		Assinatura do Contribuinte/Procurador Responsável	

O prazo para emissão da Certidão Especial de Regularidade Fiscal será de até 10 (dez) dias.

Para uso da Subsecretaria da Receita (não preencher)	
Situação do contribuinte e dos sócios junto ao CF/DF	
Pendências cadastrais do contribuinte e do(s) Sócio(s)	
Situação do contribuinte e sócio(s) junto à Dívida Ativa	
Situação de recolhimento dos parcelamentos	
Situação de recolhimento de tributos	
Situação da entrega da declaração	
Situação relativa aos livros fiscais	
Situação relativa a documentos fiscais	
Situação relativa ao emissor de cupom fiscal - ECF	

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Introduz alteração na Portaria nº 303, de 28 de setembro de 2004, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa CONTRAST COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.201/2004, Resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes Capítulos da NCM ao inciso III do art. 1º da Portaria nº 303, de 28 de setembro de 2004:

“Art. 1º

.....

III - empreendimento incentivado:; Produtos Farmacêuticos, constantes do capítulo 30 da NCM; Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas, constantes do capítulo 35 da NCM; Borracha e suas obras (incluindo artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida e vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos, constantes do capítulo 40 da NCM; Pastas (“ouates”), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordaria, constantes do capítulo 56 da NCM; Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios, constantes do capítulo 85 da NCM;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA., na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.409/2004 e ainda da Resolução nº 625/2004 - COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF Nº 240, de 20 de dezembro de 2004, Resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.322.786/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 37.056.108/0001-06, estabelecida no SIBS - Quadra 3, Conjunto A, Lote 57 – Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: dezembro de 2004;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 5.787.600,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);

III - empreendimento incentivado: Importação de mercadorias do exterior constantes da relação abaixo:

CAPÍTULOS/NCM - DESCRIÇÃO – 32 - Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever; 48; Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão; 84 - (Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes)

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento mensal de:

1) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes do empreendimento incentivado;

2) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

3) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

4) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

5) ICMS devido por Substituição Tributária;

6) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5;

b) apresentação mensal do Livro Registro de Apuração do ICMS;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação;

d) apresentação de comprovante do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento ao mês), sobre o principal, sobre o saldo devedor das parcelas liberadas, recolhidos por ocasião de cada parcela.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 49, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigos 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de janeiro de 2005, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

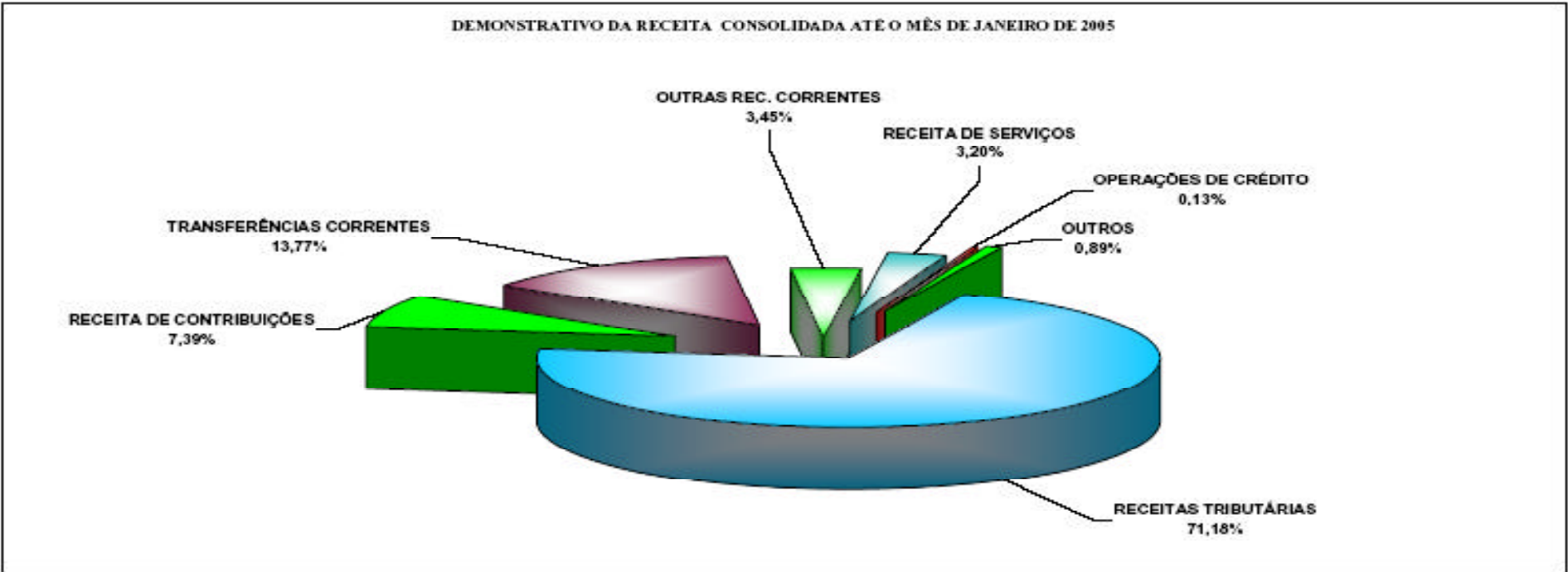
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ JANEIRO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	7.072.133.729,00	7.072.133.729,00	557.919.752,56	99,46	557.919.752,56	99,46	6.514.213.976,44
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.978.430.761,00	4.978.430.761,00	399.286.299,68	71,18	399.286.299,68	71,18	4.579.144.461,32
Impostos	4.904.648.504,00	4.904.648.504,00	397.049.797,92	70,78	397.049.797,92	70,78	4.507.598.706,08
Taxas	73.782.257,00	73.782.257,00	2.236.501,76	0,40	2.236.501,76	0,40	71.545.755,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.536.265,00	638.536.265,00	41.452.280,49	7,39	41.452.280,49	7,39	597.083.984,51
Contribuições Sociais	567.263.486,00	567.263.486,00	36.890.072,39	6,58	36.890.072,39	6,58	530.373.413,61
Contribuições Econômicas	71.272.779,00	71.272.779,00	4.562.208,10		4.562.208,10		66.710.570,90
RECEITA PATRIMONIAL	27.366.208,00	27.366.208,00	2.824.581,80	0,50	2.824.581,80	0,50	24.541.626,20
Receitas Imobiliárias	14.849.898,00	14.849.898,00	1.202.882,27	0,21	1.202.882,27	0,21	13.647.015,73
Receitas de Valores Mobiliários	11.741.310,00	11.741.310,00	1.441.577,89	0,26	1.441.577,89	0,26	10.299.732,11
Receitas de Concessões e Permissões	180.000,00	180.000,00	127.685,58	0,02	127.685,58	0,02	52.314,42
Outras Receitas Patrimoniais	595.000,00	595.000,00	52.436,06	0,01	52.436,06	0,01	542.563,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	5.303,33	0,00	5.303,33	0,00	(5.303,33)
Receita de Produção Vegetal	-	-	5.303,33	0,00	5.303,33	0,00	(5.303,33)
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	80.510,00	80.510,00	57.070,47	0,01	57.070,47	0,01	23.439,53
Receita da Indústria de Transformação	80.510,00	80.510,00	57.070,47	0,01	57.070,47	0,01	23.439,53
RECEITA DE SERVIÇOS	421.145.176,00	421.145.176,00	17.925.172,93	3,20	17.925.172,93	3,20	403.220.003,07
Receita de Serviços	421.145.176,00	421.145.176,00	17.925.172,93	3,20	17.925.172,93	3,20	403.220.003,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	776.900.201,00	776.900.201,00	77.216.542,75	13,77	77.216.542,75	13,77	699.283.658,25
transferências intergovernamentais	1.250.339.827,00	1.250.339.827,00	126.130.393,36	22,48	126.130.393,36	22,48	1.124.209.433,64
transferências de instituições privadas	-	-	947.829,54	0,17	947.829,54	0,17	(947.829,54)
transferências de pessoas	14.210.000,00	14.210.000,00	251.323,88	0,04	251.323,88	0,04	13.958.676,12
transferências de Convênios	26.487.123,00	26.487.123,00	10.054.328,68	1,79	10.054.328,68	1,79	16.432.794,32
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(514.536.749,00)	(514.536.749,00)	(60.167.332,71)	(10,73)	(60.167.332,71)	(10,73)	(454.369.416,29)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.074.608,00	230.074.608,00	19.351.633,14	3,45	19.351.633,14	3,45	210.722.974,86
Multas e Juros de Mora	149.076.988,00	149.076.988,00	11.042.961,18	1,97	11.042.961,18	1,97	138.034.026,82
Indenizações e Restituições	555.573,00	555.573,00	578.843,29	0,10	578.843,29	0,10	(23.270,29)
Receita da Dívida Ativa	57.876.509,00	57.876.509,00	5.376.359,93	0,96	5.376.359,93	0,96	52.500.149,07
Receitas Diversas	22.565.538,00	22.565.538,00	2.353.468,74	0,42	2.353.468,74	0,42	20.212.069,26
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(199.132,03)	(0,04)	(199.132,03)	(0,04)	199.132,03
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(199.132,03)	(0,04)	(199.132,03)	(0,04)	199.132,03
RECEITAS DE CAPITAL	651.044.486,00	781.171.125,00	3.033.897,68	0,54	3.033.897,68	0,54	778.137.227,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	154.732.587,00	283.586.587,00	732.450,00	0,13	732.450,00	0,13	282.854.137,00
Operações de Crédito Interna	32.574.288,00	161.428.288,00	732.450,00	0,13	732.450,00	0,13	160.695.838,00
Operações de Crédito Externas	122.158.299,00	122.158.299,00	-	-	-	-	122.158.299,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.454.534,00	182.727.173,00	1.290.951,71	0,23	1.290.951,71	0,23	181.436.221,29
Alienações de Bens Móveis	1.954.534,00	3.227.173,00	1.272.638,04	0,23	1.272.638,04	0,23	1.954.534,96
Alienações de Bens Imóveis	179.500.000,00	179.500.000,00	18.313,67	0,00	18.313,67	0,00	179.481.686,33
AMORTIZAÇÕES	8.685.000,00	8.685.000,00	846.731,97	0,15	846.731,97	0,15	7.838.268,03
amortizações	8.685.000,00	8.685.000,00	846.731,97	0,15	846.731,97	0,15	7.838.268,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	306.172.365,00	306.172.365,00	163.764,00	0,03	163.764,00	0,03	306.008.601,00
transferências intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	306.172.365,00	306.172.365,00	163.764,00	0,03	163.764,00	0,03	306.008.601,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.723.178.215,00	7.853.304.854,00	560.953.650,24	100,00	560.953.650,24	100,00	7.292.351.203,76

PONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF
EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

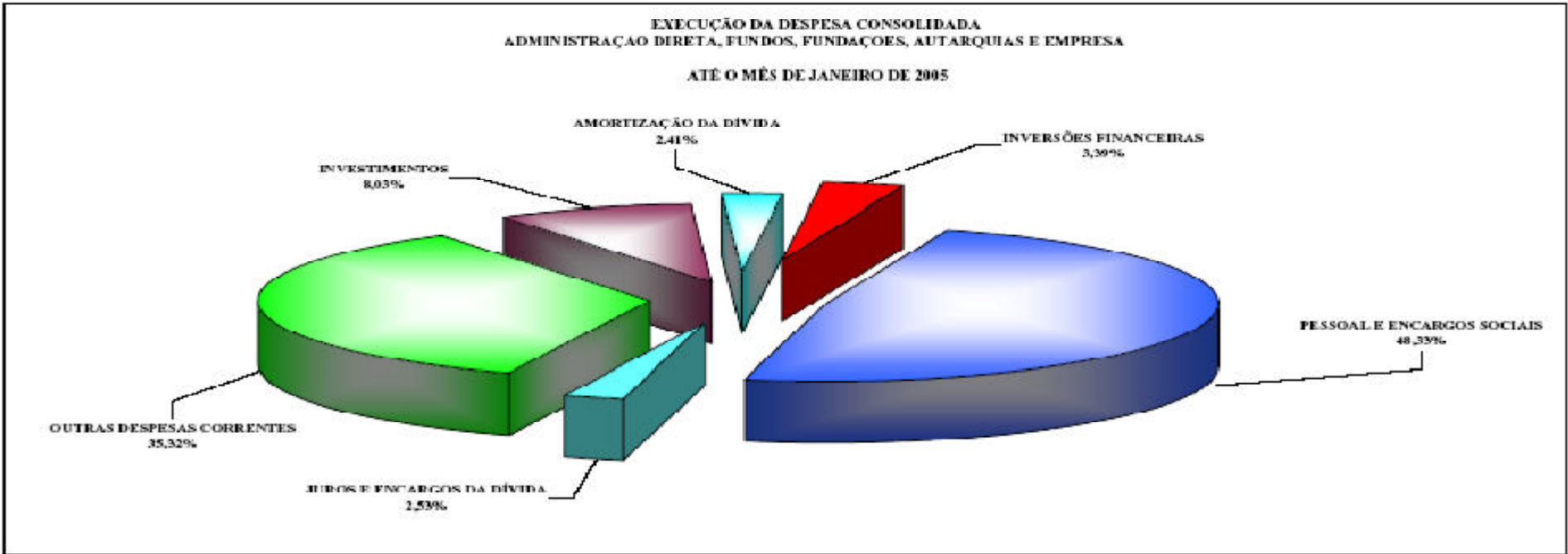
OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Hebio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659



DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
			NO MÊS	ATE O MÊS	NO MÊS	ATE O MÊS	% de (F/B)	
	A	B	C	D	E	F		(B-F)
DESPESAS CORRENTES	6.073.155.806,00	6.071.196.331,00	485.551.967,44	485.551.967,44	431.661.054,02	431.661.054,02	7,11	5.639.535.276,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.641.860.126,00	2.645.166.126,00	242.966.037,65	242.966.037,65	242.053.048,09	242.053.048,09	9,15	2.403.113.077,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	179.446.514,00	168.446.514,00	12.695.166,50	12.695.166,50	12.695.166,50	12.695.166,50	7,54	155.751.347,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.251.849.166,00	3.257.583.691,00	229.890.763,29	229.890.763,29	176.912.839,43	176.912.839,43	5,43	3.080.670.851,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.017.357,00	1.717.667.767,00	160.368.353,54	160.368.353,54	69.213.417,93	69.213.417,93	4,03	1.648.454.349,07
INVESTIMENTOS	1.384.012.549,00	1.515.662.929,00	131.354.915,25	131.354.915,25	40.199.979,64	40.199.979,64	2,65	1.475.462.979,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	117.170.808,00	117.170.808,00	16.961.718,71	16.961.718,71	16.961.718,71	16.961.718,71	14,48	100.209.089,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	83.834.000,00	84.834.000,00	12.051.719,58	12.051.719,58	12.051.719,58	12.051.719,58	14,21	72.782.280,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00	65.005.052,00	-	-	-	-	0,00	65.005.052,00
TOTAL DE DESPESA	7.723.178.215,00	7.853.869.150,00	645.920.320,98	645.920.320,98	500.874.471,95	500.874.471,95	6,38	7.352.994.678,05

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF
EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLANE METRÔ

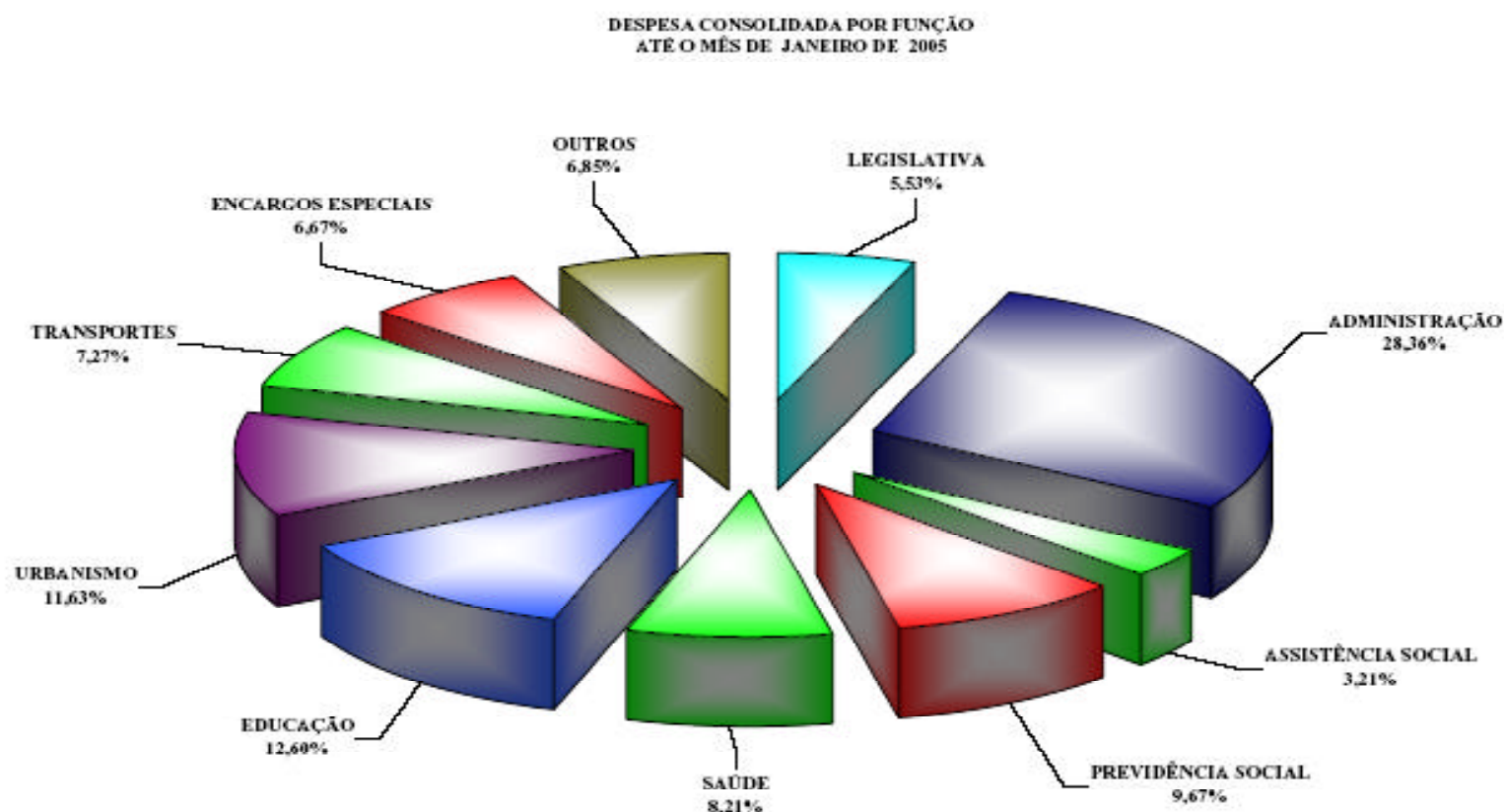


**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ATÉ JANEIRO DE 2005
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
TESOURO E OUTRAS FONTES**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		%	%	SALDO
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
LEGISLATIVA	350.773.733,00	350.773.733,00	29.370.503,11	29.370.503,11	27.694.955,92	27.694.955,92	5,53	7,90	323.078.777,08
AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
CONTROLE EXTERNO	4.611.453,00	4.060.453,00	-	-	-	-	-	-	4.060.453,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	305.965.000,00	306.516.000,00	28.649.747,81	28.649.747,81	27.075.745,27	27.075.745,27	5,41	8,83	279.440.254,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.950.000,00	9.950.000,00	15.069,00	15.069,00	1.638,40	1.638,40	0,00	0,02	9.948.361,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.453.000,00	1.453.000,00	11.385,54	11.385,54	-	-	-	-	1.453.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.810.000,00	17.810.000,00	76.600,00	76.600,00	-	-	-	-	17.810.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.934.280,00	10.934.280,00	617.700,76	617.700,76	617.572,25	617.572,25	0,12	5,65	10.316.707,75
ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
									-
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
									-
ADMINISTRAÇÃO	1.547.061.446,00	1.546.613.164,00	157.731.378,60	157.731.378,60	142.060.913,62	142.060.913,62	28,36	9,19	1.404.552.250,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	21.428.593,00	21.238.593,00	765.988,34	765.988,34	765.988,34	765.988,34	0,15	3,61	20.472.604,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	874.394.886,00	874.293.104,00	87.029.593,28	87.029.593,28	73.151.098,37	73.151.098,37	14,60	8,37	801.142.005,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
CONTROLE INTERNO	544.000,00	544.000,00	-	-	-	-	-	-	544.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	364.178.220,00	364.078.220,00	31.797.813,22	31.797.813,22	31.254.103,15	31.254.103,15	6,24	8,58	332.824.116,85
ORDENAMENTO TERRITORIAL	78.146.000,00	78.146.000,00	9.725.961,74	9.725.961,74	9.725.961,74	9.725.961,74	1,94	12,45	68.420.038,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.444.000,00	2.444.000,00	-	-	-	-	-	-	2.444.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.664.999,00	40.664.999,00	1.976.610,00	1.976.610,00	732.450,00	732.450,00	0,15	1,80	39.932.549,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	52.311.400,00	52.254.900,00	9.473.693,31	9.473.693,31	9.469.593,31	9.469.593,31	1,89	18,12	42.785.306,69
ENSINO SUPERIOR	4.953.348,00	4.953.348,00	-	-	-	-	-	-	4.953.348,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	107.890.000,00	107.890.000,00	16.961.718,71	16.961.718,71	16.961.718,71	16.961.718,71	3,39	15,72	90.928.281,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	51.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	15.000,00
									-
SEGURANÇA PÚBLICA	171.123.347,00	170.623.347,00	4.767.291,84	4.767.291,84	2.152.456,46	2.152.456,46	0,43	1,26	168.470.890,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.582.347,00	18.582.347,00	1.572.863,94	1.572.863,94	741.712,67	741.712,67	0,15	3,99	17.840.634,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	822.000,00	822.000,00	2.388,00	2.388,00	-	-	-	-	822.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
POLICIAMENTO	81.774.000,00	81.774.000,00	505.146,62	505.146,62	166.287,07	166.287,07	0,03	0,20	81.607.712,93
DEFESA CIVIL	2.520.000,00	2.520.000,00	-	-	-	-	-	-	2.520.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.029.000,00	529.000,00	-	-	-	-	-	-	529.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.000,00	206.000,00	-	-	-	-	-	-	206.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.860.000,00	12.860.000,00	237.158,00	237.158,00	24.721,44	24.721,44	0,00	0,19	12.835.278,56
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	53.087.000,00	53.087.000,00	2.449.735,28	2.449.735,28	1.219.735,28	1.219.735,28	0,24	2,30	51.867.264,72
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-	-	32.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
									-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.884.697,00	289.573.697,00	16.806.976,94	16.806.976,94	16.087.604,28	16.087.604,28	3,21	5,56	273.486.092,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.518.200,00	103.068.200,00	9.474.103,26	9.474.103,26	8.921.521,83	8.921.521,83	1,78	8,66	94.146.678,17
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	320.000,00	320.000,00	181.948,40	181.948,40	181.948,40	181.948,40	0,04	56,86	138.051,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	90.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.171.549,00	1.628.549,00	30.593,52	30.593,52	30.593,52	30.593,52	0,01	1,88	1.597.955,48
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.062.374,00	4.062.374,00	184.543,16	184.543,16	184.543,16	184.543,16	0,04	4,54	3.877.830,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.345.722,00	46.345.722,00	1.973.101,04	1.973.101,04	1.881.097,54	1.881.097,54	0,38	4,06	44.464.624,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.426.852,00	30.658.852,00	77.157,73	77.157,73	2.370,00	2.370,00	0,00	0,01	30.656.482,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	102.850.000,00	103.300.000,00	4.885.529,83	4.885.529,83	4.885.529,83	4.885.529,83	0,98	4,73	98.414.470,17
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	80.000,00
									-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	632.345.800,00	632.345.800,00	48.448.241,84	48.448.241,84	48.421.922,25	48.421.922,25	9,67	7,66	583.923.877,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTÁTUÁRIO	632.345.800,00	632.345.800,00	48.448.241,84	48.448.241,84	48.421.922,25	48.421.922,25	9,67	7,66	583.923.877,75
									-
SAÚDE	1.113.174.040,00	1.113.174.040,00	57.403.974,83	57.403.974,83	41.117.883,34	41.117.883,34	8,21	3,69	1.072.056.156,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.567.040,00	391.567.040,00	27.826.482,69	27.826.482,69	27.592.734,41	27.592.734,41	5,51	7,05	363.974.305,59
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.048.000,00	25.048.000,00	1.341.474,30	1.341.474,30	1.313.504,30	1.313.504,30	0,26	5,24	23.734.495,70
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	71.708.000,00	71.708.000,00	4.416.352,60	4.416.352,60	4.351.483,00	4.351.483,00	0,87	6,07	67.356.517,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.346.000,00	596.346.000,00	23.175.917,05	23.175.917,05	7.806.999,35	7.806.999,35	1,56	1,31	588.539.000,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.490.000,00	9.490.000,00	640.593,31	640.593,31	53.162,28	53.162,28	0,01	0,56	9.436.837,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.905.000,00	16.905.000,00	3.154,88	3.154,88	-	-	-	-	16.905.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.030.000,00	1.030.000,00	-	-	-	-	-	-	1.030.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	380.000,00	380.000,00	-	-	-	-	-	-	380.000,00
									-
TRABALHO	37.597.436,00	37.597.436,00	1.703.233,33	1.703.233,33	803.632,91	803.632,91	0,16	2,14	36.793.803,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.952.500,00	17.952.500,00	1.515.424,94	1.515.424,94	803.632,91	803.632,91	0,16	4,48	17.148.867,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.130.000,00	8.130.000,00	-	-	-	-	-	-	8.130.000,00

PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	8.841.500,00	8.841.500,00	187.808,39	187.808,39	-	-	-	-	8.841.500,00
EMPREGABILIDADE	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-	-	-	-	-	1.600.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.073.436,00	1.073.436,00	-	-	-	-	-	-	1.073.436,00
EDUCAÇÃO	1.107.292.818,00	1.107.292.818,00	71.884.768,78	71.884.768,78	63.096.731,18	63.096.731,18	12,60	5,70	1.044.196.086,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.906.000,00	233.906.000,00	1.070.234,25	1.070.234,25	26.422,98	26.422,98	0,01	0,01	233.879.577,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.927.000,00	13.927.000,00	-	-	-	-	-	-	13.927.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	320.000,00	320.000,00	-	-	-	-	-	-	320.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	744.549.955,00	744.549.955,00	69.059.791,04	69.059.791,04	61.752.508,20	61.752.508,20	12,33	8,29	682.797.446,80
ENSINO MÉDIO	48.674.000,00	48.674.000,00	271.715,64	271.715,64	-	-	-	-	48.674.000,00
ENSINO PROFISSIONAL	8.838.263,00	8.838.263,00	1.122.136,72	1.122.136,72	1.100.000,00	1.100.000,00	0,22	12,45	7.738.263,00
ENSINO SUPERIOR	5.048.800,00	5.048.800,00	217.800,00	217.800,00	217.800,00	217.800,00	0,04	4,31	4.831.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	44.409.000,00	44.409.000,00	134.787,21	134.787,21	-	-	-	-	44.409.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.985.800,00	3.985.800,00	-	-	-	-	-	-	3.985.800,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.104.000,00	3.104.000,00	8.303,92	8.303,92	-	-	-	-	3.104.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	190.000,00	-	-	-	-	-	-	190.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CULTURA	67.766.000,00	67.774.050,00	4.770.306,31	4.770.306,31	4.205.439,87	4.205.439,87	0,84	6,21	63.568.610,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.174.800,00	33.174.800,00	2.985.330,24	2.985.330,24	2.789.016,10	2.789.016,10	0,56	8,41	30.385.783,90
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	226.000,00	226.000,00	5.775,53	5.775,53	-	-	-	-	226.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	34.285.200,00	34.293.250,00	1.779.200,54	1.779.200,54	1.416.423,77	1.416.423,77	0,28	4,13	32.876.826,23
TURISMO	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	80.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.407.383,00	10.971.679,00	433.279,31	433.279,31	310.239,23	310.239,23	0,06	2,83	10.661.439,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.800,00	636.800,00	73.017,12	73.017,12	24.291,31	24.291,31	0,00	3,81	612.508,69
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	209.000,00	209.000,00	3.105,80	3.105,80	-	-	-	-	209.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	209.000,00	209.000,00	-	-	-	-	-	-	209.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	209.000,00	209.000,00	2.071,62	2.071,62	-	-	-	-	209.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.189.583,00	4.753.879,00	290.009,93	290.009,93	285.947,92	285.947,92	0,06	6,02	4.467.931,08
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.949.000,00	4.949.000,00	65.074,84	65.074,84	-	-	-	-	4.949.000,00
URBANISMO	888.318.369,00	954.890.345,00	82.724.546,85	82.724.546,85	58.247.623,23	58.247.623,23	11,63	6,10	896.642.721,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.338.775,00	240.551.414,00	18.111.094,65	18.111.094,65	17.049.149,93	17.049.149,93	3,40	7,09	223.502.264,07
COMUNICAÇÃO SOCIAL	652.000,00	652.000,00	5.542,50	5.542,50	-	-	-	-	652.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-	140.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.026.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	403.482.035,00	477.597.372,00	37.759.228,61	37.759.228,61	16.689.954,36	16.689.954,36	3,33	3,49	460.907.417,64
SERVIÇOS URBANOS	228.272.115,00	227.569.115,00	26.664.491,33	26.664.491,33	24.508.518,94	24.508.518,94	4,89	10,77	203.060.596,06
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	12.599.444,00	6.569.444,00	-	-	-	-	-	-	6.569.444,00
HABITAÇÃO URBANA	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	27.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	71.000,00	71.000,00	-	-	-	-	-	-	71.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.690.000,00	1.690.000,00	184.189,76	184.189,76	-	-	-	-	1.690.000,00
HABITAÇÃO	41.497.216,00	41.587.216,00	3.898.848,37	3.898.848,37	2.993.155,03	2.993.155,03	0,60	7,20	38.594.060,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.341.000,00	34.086.000,00	3.651.759,77	3.651.759,77	2.916.320,03	2.916.320,03	0,58	8,56	31.169.679,97
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	327.000,00	355.100,00	1.919,00	1.919,00	-	-	-	-	355.100,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	976.000,00	1.546.000,00	245.169,60	245.169,60	76.835,00	76.835,00	0,02	4,97	1.469.165,00
SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO URBANA	5.799.216,00	5.600.116,00	-	-	-	-	-	-	5.600.116,00
SANEAMENTO	210.560.294,00	274.338.989,00	56.562.952,34	56.562.952,34	145.954,38	145.954,38	0,03	0,03	274.193.034,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	210.360.294,00	274.138.989,00	56.562.952,54	56.562.952,54	145.954,58	145.954,58	0,03	0,05	273.993.034,42
GESTÃO AMBIENTAL	55.621.297,00	55.621.297,00	3.446.688,30	3.446.688,30	2.700.714,49	2.700.714,49	0,54	4,86	52.920.582,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.979.000,00	46.979.000,00	3.446.688,30	3.446.688,30	2.700.714,49	2.700.714,49	0,54	5,75	44.278.285,51
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	55.000,00
ENSINO MÉDIO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.631.600,00	5.631.600,00	-	-	-	-	-	-	5.631.600,00
CONTROLE AMBIENTAL	731.974,00	731.974,00	-	-	-	-	-	-	731.974,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.663.723,00	1.663.723,00	-	-	-	-	-	-	1.663.723,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.990.000,00	11.990.000,00	35.779,40	35.779,40	32.779,40	32.779,40	0,01	0,27	11.957.220,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.000,00	399.000,00	32.779,40	32.779,40	32.779,40	32.779,40	0,01	8,22	366.220,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	465.000,00	465.000,00	-	-	-	-	-	-	465.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	610.000,00	610.000,00	-	-	-	-	-	-	610.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7.770.000,00	7.770.000,00	-	-	-	-	-	-	7.770.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.266.000,00	1.266.000,00	-	-	-	-	-	-	1.266.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.410.000,00	1.410.000,00	-	-	-	-	-	-	1.410.000,00
AGRICULTURA	64.022.187,00	64.022.187,00	5.175.508,99	5.175.508,99	5.076.386,59	5.076.386,59	1,01	7,93	58.945.800,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.212.879,00	59.202.779,00	5.120.274,53	5.120.274,53	5.022.111,91	5.022.111,91	1,00	8,48	54.180.667,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00

DIFUSÃO CULTURAL	153.000,00	153.000,00	-	-	-	-	-	-	153.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	251.000,00	251.000,00	-	-	-	-	-	-	251.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	373.000,00	373.000,00	-	-	-	-	-	-	373.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	322.000,00	322.000,00	-	-	-	-	-	-	322.000,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	87.000,00	87.000,00	1.374,88	1.374,88	1.374,88	1.374,88	0,00	1,58	85.625,12
ABASTECIMENTO	1.971.808,00	1.971.808,00	-	-	-	-	-	-	1.971.808,00
EXTENSÃO RURAL	1.416.500,00	1.423.500,00	53.859,58	53.859,58	52.899,80	52.899,80	0,01	3,72	1.370.600,20
IRRIGAÇÃO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	51.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	40.000,00	43.100,00	-	-	-	-	-	-	43.100,00
COMERCIALIZAÇÃO	64.000,00	64.000,00	-	-	-	-	-	-	64.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
REFORMA AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
INDÚSTRIA	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	-	-	480.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	410.000,00	410.000,00	-	-	-	-	-	-	410.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.297.400,00	3.297.400,00	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	3.297.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	497.400,00	497.400,00	-	-	-	-	-	-	497.400,00
COMERCIALIZAÇÃO	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	-	-	310.000,00
TURISMO	2.340.000,00	2.340.000,00	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	2.340.000,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
ENERGIA	74.494.407,00	84.504.407,00	14.488.890,26	14.488.890,26	14.476.788,93	14.476.788,93	2,89	17,13	70.027.618,07
DEFESA AÉREA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.213.226,00	13.223.226,00	12.101,33	12.101,33	-	-	-	-	13.223.226,00
ENERGIA ELÉTRICA	61.271.181,00	71.271.181,00	14.476.788,93	14.476.788,93	14.476.788,93	14.476.788,93	2,89	20,31	56.794.392,07
TRANSPORTE	453.124.228,00	453.124.228,00	50.380.579,44	50.380.579,44	36.410.740,14	36.410.740,14	7,27	8,04	416.713.487,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.712.452,00	145.712.452,00	12.159.451,93	12.159.451,93	11.465.826,95	11.465.826,95	2,29	7,87	134.246.625,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.745.000,00	1.745.000,00	1.895,00	1.895,00	1.395,00	1.395,00	0,00	0,08	1.743.605,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	180.602.800,00	180.602.800,00	27.268.442,65	27.268.442,65	24.459.794,24	24.459.794,24	4,88	13,54	156.143.005,76
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	-	-	180.000,00
TRANSPORTE AÉREO	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	119.883.976,00	119.883.976,00	10.950.789,86	10.950.789,86	483.723,95	483.723,95	0,10	0,40	119.400.252,05
DESPORTO E LAZER	38.944.171,00	40.134.371,00	1.414.950,41	1.414.950,41	1.408.436,58	1.408.436,58	0,28	3,51	38.725.934,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.512.110,00	13.512.110,00	999.413,45	999.413,45	996.169,62	996.169,62	0,20	7,37	12.515.940,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	-	-	290.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	12.216.456,00	14.116.456,00	264.018,64	264.018,64	264.018,64	264.018,64	0,05	1,87	13.852.437,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.889.605,00	9.359.805,00	148.248,32	148.248,32	148.248,32	148.248,32	0,03	1,58	9.211.556,68
LAZER	2.666.000,00	2.466.000,00	3.270,00	3.270,00	-	-	-	-	2.466.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	487.166.894,00	477.903.894,00	34.453.621,53	34.453.621,53	33.430.113,92	33.430.113,92	6,67	7,00	444.473.780,08
TURISMO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	84.053.548,00	84.053.548,00	6.279.447,36	6.279.447,36	6.279.447,36	6.279.447,36	1,25	7,47	77.774.100,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	114.668.781,00	104.668.781,00	4.828.581,00	4.828.581,00	4.828.581,00	4.828.581,00	0,96	4,61	99.840.200,00
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	64.548.185,00	64.548.185,00	13.631.533,22	13.631.533,22	13.631.533,22	13.631.533,22	2,72	21,12	50.916.651,78
TRANSFERÊNCIAS	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	800.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	223.076.380,00	223.813.380,00	9.714.059,95	9.714.059,95	8.690.552,34	8.690.552,34	1,74	3,88	215.122.827,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00	65.005.052,00	-	-	-	-	-	-	65.005.052,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.005.052,00	65.005.052,00	-	-	-	-	-	-	65.005.052,00
TOTAL DA DESPESA	7.723.178.215,00	7.853.869.150,00	645.920.320,98	645.920.320,98	500.874.471,95	500.874.471,95	100,00	6,38	7.352.994.678,05



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

FEVEREIRO DE 2004 A JANEIRO DE 2005

DESCRIÇÃO	fevereiro-04	março-04	abril-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04
RECEITA CORRENTE **	456.400.505,75	460.191.397,06	482.669.719,08	508.455.135,89	492.633.692,52	517.436.260,77	469.343.303,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	343.733.170,62	319.137.617,06	348.622.412,30	360.337.707,78	379.131.903,27	382.717.997,66	338.607.132,93
IPTU	46.498.191,54	31.475.419,44	29.120.392,93	29.463.956,99	28.589.804,35	26.404.935,71	3.034.916,17
IR	36.234.025,76	36.580.973,79	41.585.596,74	43.252.848,96	49.179.828,92	49.461.762,84	45.467.262,24
IPVA	15.729.717,82	25.995.122,59	31.606.590,00	33.273.185,14	36.252.996,44	27.381.850,24	18.442.558,06
ITBIM	203.583,76	730.051,33	784.042,05	1.025.545,65	877.868,20	880.402,26	803.236,10
ITBIV	3.771.597,79	5.179.111,72	4.884.868,25	4.714.380,99	4.988.121,81	5.151.052,75	5.099.455,47
ICMS	198.221.050,73	173.819.673,90	193.826.847,09	203.110.369,03	211.928.285,89	222.905.830,55	222.841.344,60
ISS	29.614.110,61	33.914.084,56	36.005.632,71	34.296.776,39	35.710.482,61	38.310.543,30	38.065.494,89
IMPOSTO SIMPLES	2.042.808,46	2.176.916,45	2.312.592,51	2.403.569,73	2.732.316,84	2.691.899,97	2.692.110,40
TAXAS	13.328.084,15	9.265.363,28	8.495.849,32	8.817.074,90	8.872.198,21	9.520.720,04	2.160.754,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	39.557.851,76	40.200.936,72	42.756.634,94	44.573.462,51	48.962.317,56	47.140.382,81	49.059.539,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.620,69	3.147.627,38	2.702.078,50	5.975.865,68	3.521.887,55	3.397.906,00	3.754.071,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.202,41	1.919,42	791,83	868,15	692,70	1.047,96	984,25
RECEITA INDUSTRIAL	65.160,63	88.706,23	77.356,70	75.604,39	59.105,87	57.291,94	54.710,15
RECEITA DE SERVIÇOS	9.413.010,22	22.945.168,19	18.022.827,28	20.119.230,79	18.360.200,79	16.957.245,18	22.188.832,98
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	45.238.788,16	58.136.416,89	54.349.839,97	60.064.573,51	24.086.939,40	47.751.551,96	34.949.306,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.838.692,26	16.533.005,17	16.137.777,36	17.287.814,08	17.710.645,38	19.412.837,26	20.728.725,61
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.416,19)
deduções das receitas de vendas e serviços	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.416,19)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERV. ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA - CIVIL	20.893.585,45	20.572.873,79	22.350.634,66	22.248.255,51	23.536.088,22	24.567.636,37	24.408.729,53
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.085.792,70	5.021.336,09	5.314.605,91	5.460.991,46	5.469.804,87	5.463.277,61	5.467.197,38
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDENCIA	7.804.568,05	6.848.158,10	9.203.702,84	11.074.613,68	9.748.199,23	11.247.103,72	11.952.984,98
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.330.872,10	1.415.056,51	1.506.238,91	1.421.104,29	1.445.882,38	1.451.561,02	1.416.742,30
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	337.416,30	392.071,00	419.592,85	404.829,94	427.163,81	427.087,79	391.705,90
Fundo de Saúde PMDF *	718.565,88	748.941,62	812.096,75	741.724,67	743.992,86	749.337,45	749.505,97
Fundo de Saúde CBMDF *	274.889,92	274.043,89	274.549,31	274.549,68	274.725,71	275.133,78	275.330,43
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	421.119.200,44	426.021.730,84	444.196.072,98	467.895.808,37	452.164.933,72	474.645.770,98	425.685.233,28

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

FEVEREIRO DE 2004 A JANEIRO DE 2005

DESCRIÇÃO	setembro-04	outubro-04	novembro-04	dezembro-04	janeiro-05	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
RECEITA CORRENTE **	461.025.426,33	434.948.304,07	495.743.757,02	535.810.721,19	558.118.884,59	5.872.777.107,93	7.072.133.729,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	323.903.143,86	316.778.653,43	341.290.032,75	369.241.766,29	399.286.299,68	4.224.807.837,85	4.978.430.761,00
IPIT	1.959.777,94	1.754.856,38	3.466.746,74	3.000.963,11	4.748.178,60	709.108.085,18	305.986.000,00
IR	43.897.644,07	43.775.019,38	47.247.978,50	55.085.025,85	47.391.446,83	539.159.414,18	628.331.000,00
IPVA	6.731.834,40	7.171.484,73	4.553.650,60	4.914.395,02	10.300.862,55	222.354.247,59	242.423.588,00
ITBIM	671.023,42	1.183.501,31	926.234,61	1.556.870,11	971.680,93	10.713.940,92	10.779.922,00
ITBIV	4.243.110,85	4.913.793,30	5.167.451,86	7.718.370,31	4.590.220,79	60.421.536,09	73.478.000,00
ICMS	223.451.261,67	214.461.790,76	234.703.585,90	243.521.111,36	272.926.790,68	2.615.717.941,75	3.096.104.000,00
ISS	38.951.389,82	39.694.247,30	40.314.568,80	48.147.266,64	52.872.685,96	465.897.283,59	516.926.233,00
IMPOSTO SIMPLES	2.615.073,21	2.680.868,42	2.826.622,83	3.252.669,99	3.747.981,58	32.175.430,39	30.619.761,00
TAXAS	1.382.033,49	1.143.091,35	2.083.192,83	1.955.093,90	2.236.501,76	69.259.958,16	73.782.257,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	47.370.659,32	35.746.218,91	61.058.999,99	55.735.764,44	41.452.280,49	553.615.049,25	638.536.265,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.313.175,30	2.667.683,10	2.591.723,35	4.545.144,80	2.824.581,80	40.993.365,73	27.366.708,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.150,18	8.528,30	14.503,79	6.770,65	5.303,33	44.763,47	-
RECEITA INDUSTRIAL	60.486,48	55.320,31	45.588,33	97.607,96	57.070,47	794.009,46	80.510,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.967.819,59	14.169.670,37	15.558.222,86	31.618.194,04	17.925.172,93	224.245.613,72	421.145.176,00
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	51.572.464,41	48.371.143,38	54.565.782,15	52.135.028,44	77.216.542,75	609.238.378,06	776.500.201,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.836.527,19	17.151.085,07	20.618.903,80	22.430.444,57	19.351.633,14	219.038.090,89	230.074.608,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(224.814,82)	(234.316,30)	(161.223,86)	(443.895,86)	(199.132,03)	(2.937.049,33)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(224.814,82)	(234.316,30)	(161.223,86)	(443.895,86)	(199.132,03)	(2.937.049,33)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERV. ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA - CIVIL	24.136.300,26	24.121.401,56	24.425.102,15	25.543.726,31	27.811.887,77	284.616.221,68	371.674.595,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.585.689,13	5.564.282,55	5.540.083,46	5.557.795,73	5.562.875,44	65.093.730,33	69.492.891,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	11.511.111,53	-	21.710.521,35	17.324.400,70	3.515.309,18	121.940.673,36	126.096.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.442.081,36	1.462.416,39	1.588.563,62	1.380.498,69	1.382.459,12	17.243.477,19	19.234.170,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	413.918,67	440.198,38	412.296,47	457.338,72	384.003,42	4.907.623,75	6.334.170,00
Fundo de Saúde PMDF *	752.199,96	746.159,30	750.874,83	645.834,46	646.105,71	8.805.339,66	9.600.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	275.962,73	276.058,31	425.392,32	277.325,51	352.349,99	3.530.513,78	3.300.000,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	418.175.479,23	403.565.886,47	442.319.762,58	485.568.405,98	519.647.721,08	5.380.945.956,04	6.485.636.073,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
FONTES TESOURO E PRÓPRIAS
ATE JANEIRO DE 2005**

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		ATE JANEIRO DE 2004
		NO MES	ATE O MES	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	330.507.109,00	27.748.971,65	27.748.971,65	21.395.074,44
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	69.492.891,00	5.562.875,44	5.562.875,44	4.965.512,06
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS	36.932.920,00	62.916,12	62.916,12	-
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	4.234.566,00			
TOTAL (I)	441.167.486,00	33.374.763,21	33.374.763,21	26.360.586,50
DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		ATE JANEIRO DE 2004
		NO MES	ATE O MES	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	632.345.800,00	48.421.922,25	48.421.922,25	41.643.718,05
TOTAL (II)	632.345.800,00	48.421.922,25	48.421.922,25	41.643.718,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-191.178.314,00	-15.047.159,04	-15.047.159,04	-15.283.131,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ JANEIRO DE 2005

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO MÊS	ATÉ JANEIRO DE 2005	ATÉ JANEIRO DE 2004
I.1 - Receitas Correntes	7.586.670.478,00	618.286.217,30	618.286.217,30	517.549.263,48
Receita Tributária	4.978.430.761,00	399.286.299,68	399.286.299,68	354.796.191,68
Transferências Correntes	1.291.036.950,00	137.383.875,46	137.383.875,46	93.147.269,71
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(514.536.749,00)	(60.167.332,71)	(60.167.332,71)	(34.032.261,38)
Receita de Contribuição	638.536.265,00	41.452.280,49	41.452.280,49	40.581.721,26
Receita Patrimonial Líquida	15.966.898,00	1.507.470,30	1.507.470,30	822.681,17
Receita Patrimonial	27.366.208,00	2.824.581,80	2.824.581,80	1.927.470,68
(-) Aplicações Financeiras	11.399.310,00	1.317.111,50	1.317.111,50	1.104.789,51
Outras Receitas Correntes	230.074.608,00	19.351.633,14	19.351.633,14	14.308.877,89
Diversas Receitas Correntes	421.225.686,00	17.987.546,73	17.987.546,73	12.787.732,26
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	199.132,03	199.132,03	81.539,68
I.2 - Receitas de Capital	781.171.125,00	3.033.897,68	3.033.897,68	224.455,78
(-) Operações de Crédito	283.586.587,00	732.450,00	732.450,00	-
(-) Alienações de Ativos	182.727.173,00	1.290.951,71	1.290.951,71	-
(-) Amortizações	8.685.000,00	846.731,97	846.731,97	224.455,78
Transferências de Capital	306.172.365,00	163.764,00	163.764,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	7.366.906.784,00	556.766.405,06	556.766.405,06	482.330.672,91
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO MÊS	ATÉ JANEIRO DE 2005	ATÉ JANEIRO DE 2004
II.1 - Despesas Correntes	6.071.196.331,00	431.661.054,02	431.661.054,02	365.563.784,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.645.166.126,00	242.053.048,09	242.053.048,09	165.334.040,23
Outras Despesas Correntes	3.257.583.691,00	176.912.839,43	176.912.839,43	186.920.514,04
(-) Juros e Encargos da Dívida	168.446.514,00	12.695.166,50	12.695.166,50	13.309.230,09
II.2 - Despesas de Capital	1.717.667.767,00	69.213.417,93	69.213.417,93	33.637.355,04
Investimentos	1.515.662.959,00	40.199.979,64	40.199.979,64	18.151.636,79
Inversões Financeiras	117.170.808,00	16.961.718,71	16.961.718,71	3.227.201,73
(-) Amortização da Dívida	84.834.000,00	12.051.719,58	12.051.719,58	12.258.516,52
(-) Concessão de Empréstimos	108.990.483,00	14.471.510,44	14.471.510,44	3.227.201,73
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	65.005.052,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	7.491.598.153,00	461.656.075,43	461.656.075,43	370.406.191,06
III - Resultado Primário = (I - II)	(124.691.369,00)	95.110.329,63	95.110.329,63	111.924.481,85

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ JANEIRO DE 2005

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MÊS ANTERIOR (B)	MÊS ATUAL (C)	NO MÊS (C-B)	ATÉ O MÊS (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.742.139.973,05	1.742.139.973,05	1.816.177.862,56		
II - DEDUÇÕES :	274.677.481,79	274.677.481,79	323.590.783,02		
Ativo Financeiro	197.604.296,66	197.604.296,66	242.514.497,40		
Haveres Financeiros	103.695.479,60	103.695.479,60	94.921.661,69		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	26.622.294,47	26.622.294,47	13.845.376,07		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.467.462.491,26	1.467.462.491,26	1.492.587.079,54		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	1.467.462.491,26	1.467.462.491,26	1.492.587.079,54	25.124.588,28	25.124.588,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ JANEIRO DE 2005

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	36.062,56	-	36.062,56	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	1.713.843,30	-	1.151.802,12	562.041,18	336.376,03	-	177.130,02	159.246,01
	PROCURADORIA GERAL DO DF	17.453,93	-	13.339,12	4.114,81	37.470,00	-	-	37.470,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	123.225,91	-	112.265,28	10.960,63	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	350.756,24	-	347.204,80	3.551,44	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	197,69	-	197,69	-	14.061,90	-	2.634,65	11.427,25
	SECRETARIA DE CULTURA	91.326,57	-	74.422,44	16.904,13	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	557.120,83	-	244.649,15	312.471,68	-	-	-	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	892.864,28	-	835,68	892.028,60	10.046.401,81	-	588.342,40	9.458.059,41
	SECRETARIA DE FAZENDA	1.582.466,53	-	975.911,44	606.555,09	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO	1.757,76	-	-	1.757,76	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	91.435,38	-	71.818,83	19.616,55	87.104,34	-	52.952,21	34.152,13
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.262.828,20	-	480.018,82	782.809,38	6.568.195,93	-	4.533.210,74	2.034.985,19
	SECRETARIA DE SAÚDE	7.867.175,56	-	1.586.515,57	6.280.659,99	5.469.615,93	-	268.711,29	5.200.904,64
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.032.001,34	-	4.410.180,97	1.621.820,37	20.632.650,43	-	3.323.662,79	17.308.987,64
	SECRETARIA DO TRABALHO	193.431,45	-	193.431,45	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	43.296,91	-	28.666,40	14.630,51	-	-	-	-
	SECRETARIA DE TURISMO	6.947,04	-	-	6.947,04	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	801.153,50	-	779.612,91	21.540,59	-	-	-	-
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORD.	36.778,08	-	3.557,28	33.220,80	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	596.252,04	-	593.462,92	2.789,12	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	282.163,23	-	187.270,40	94.892,83	1.262.673,60	-	1.160.000,00	102.673,60
	SEC. ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO	171,60	-	-	171,60	3.071,00	-	-	3.071,00
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	590.737,34	-	515.934,07	74.803,27	37.702,14	-	29.115,64	8.586,50
	SECRET. DE DESENV. TECNOLÓGICO	1.386.055,50	-	114.128,17	1.271.927,33	80.263,84	-	18.817,01	61.446,83
EXECUTIVO Total		24.557.502,77	-	11.921.288,07	12.636.214,70	44.575.586,95	-	10.154.576,75	34.421.010,20
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	2.064.791,70	-	855.630,33	1.209.161,37	719.122,96	-	53.428,14	665.694,82
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	397.610,52	-	53.988,72	343.621,80
LEGISLATIVO Total		2.064.791,70	-	855.630,33	1.209.161,37	1.116.733,48	-	107.416,86	1.009.316,62
Total Global		26.622.294,47	-	12.776.918,40	13.845.376,07	45.692.320,43	-	10.261.993,61	35.430.326,82

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2005

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	283.586.587,00	732.450,00	282.854.137,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.717.667.767,00	69.213.417,93	1.648.454.349,07
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	108.990.483,00	14.471.510,44	94.518.972,56
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.608.677.284,00	54.741.907,49	1.553.935.376,51
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.325.090.697,00)	(54.009.457,49)	(1.271.081.239,51)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ATÉ JANEIRO DE 2005

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos :	182.727.173,00	1.290.951,71	181.436.221,29
Fonte 107	179.500.000,00	18.313,67	179.481.686,33
Fonte 117	-	-	-
Fonte 120	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Fonte 217	454.534,00	-	454.534,00
Fonte 220	1.272.639,00	1.272.638,04	0,96
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	179.954.534,00	-	179.954.534,00
Fonte 107	179.500.000,00	-	179.500.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	454.534,00	-	454.534,00
Fonte 417	-	-	-
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	2.772.639,00	1.290.951,71	1.481.687,29

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ JANEIRO DE 2005

RECEITA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.963.060,65	65.963.060,65
<i>Participação na Receita da União</i>	31.045.362,73	31.045.362,73
Cota-Parte do FPE	18.467.535,93	18.467.535,93
Cota-Parte do FPM	6.212.647,71	6.212.647,71
Cota-Parte do ITR	15.293,57	15.293,57
Cota-Parte do IPI	58.785,27	58.785,27
Cota-Parte do Salário Educação	-	-
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.291.100,25	6.291.100,25
<i>Outras transferências da União</i>	2.437.605,33	2.437.605,33
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	2.294.291,67	2.294.291,67
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	106.113,66	106.113,66
Compensação Financeira Esforço Exportador	37.200,00	37.200,00
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de</i>	20.560,57	20.560,57
Compensação Financeira p/ut de Recursos Hídricos	2.751,62	2.751,62
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	17.808,95	17.808,95
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	20.644.689,41	20.644.689,41
Transferências de Recursos do SUS	20.644.689,41	20.644.689,41
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	11.814.842,61	11.814.842,61
Transferência do Salário Educação	11.802.526,01	11.802.526,01
Recursos do Programa Brasil Alfabetização	12.316,60	12.316,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	65.963.060,65	65.963.060,65

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SLAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2005

RECEITAS ARRECADADAS		ATÉ JANEIRO
A	IMPOSTOS	403.589.053,18
A. 1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	274.652.736,67
A. 2	Outros impostos + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros impostos)	128.936.316,51
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	132.087.326,90
B. 1	ITR	15.293,57
B. 2	FPE	18.467.535,93
B. 3	FPM	6.212.647,71
B. 4	IPI-EXP	58.785,27
B. 5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	105.038.772,75
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	0,00
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***	105.038.772,75
B. 6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	2.294.291,67
C	TOTAL DA RECEITA	535.676.380,08
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	133.919.095,02
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	80.351.457,01
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	45.252.899,59
F. 1	ICMS (15% de A1)	41.197.910,50
F. 2	FPE (15% de B2)	2.770.130,39
F. 3	FPM (15% de B3)	931.897,16
F. 4	IPI-EXP (15% de B4)	8.817,79
F. 5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	344.143,75
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	27.151.739,75
H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	167.917.703,93
H. 1	EDUCAÇÃO	125.194.165,33
	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	62.878.931,18
	EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***	62.315.234,15
H. 2	ENCARGOS ESPECIAIS	187.114,44
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	-
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***	187.114,44
H. 3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	42.536.424,16
H. 3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	42.536.424,16
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)	0,00
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***	42.536.424,16
H. 3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H. 3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	11.737.375,73
I. 1	PESQUISAS	-
I. 2	SUBVENÇÕES	-
I. 3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I. 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	11.737.375,73
I. 4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	-
I. 4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA	-
I. 4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :	8.426,40
I. 4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche	8.426,40
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC)	8.426,40
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAFI / MF)	-
I. 4.3.2	Auxílio - Alimentação	-
I. 4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
I. 4.3.4	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SIAFI / MF)	6.183.784,33
I. 4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	5.545.165,00
I. 4.4.1	Programa Renda Minha	5.545.165,00
I. 4.4.2	Bolsa-Auxílio para alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I. 4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	-
I. 4.4.4	Assistência ao Educando	-
I. 5	Obras de Infra-Estrutura	-
I. 6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I. 7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H - I)	156.180.328,20
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1+ K.1.2) - K.2	119.048.384,82
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (361)	94.818.052,91
	Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC)	61.752.508,20
	Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAFI / MF) ***	33.065.544,71
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.3)	29.775.496,91
K.2	DEDUÇÕES :	5.545.165,00
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	5.545.165,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	-
K.2.6	Assistência Médica-odontológica, Farmacêutica e Psicológica	-
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	56.207.343,20
L.1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)	56.207.343,20

L2	Fonte FPE (101)	-
L3	Fonte FPM (102)	-
L4	Fonte IPI-EXP (109)	-
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. Em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	56.207.343,20

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	JAN
M D E	J/C	25%	29,2
M D E F	K/D	60%	88,9
F U N D E F :			
ICMS+ lei complementar 87/96 (fonte 100)	L1+L5 /(A.1+ B.6)	15%	20,3
FPE	L2/B2	15%	0,0
FPM	L3/B3	15%	0,0
IPI-EXP	L4/B4	15%	0,0
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	124,2

Fontes : 100, 101,102, 105,109 e 130

FORNTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000

ATÉ JANEIRO DE 2005

Base de cálculo Estadual - B.E		284.285.681,63
A1	75% do ICMS	204.695.093,01
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	671.009,70
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	604.766,98
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	18.682,82
A5	SIMPLES	3.747.981,58
A6	Dívida Ativa - Simples	125.808,12
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	10,67
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.003,31
A9	5 0% do IPVA	5.150.431,28
A10	5 0% da Dívida Ativa - IPVA	388.907,27
A11	5 0% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	196.180,49
A12	5 0% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	87.236,02
A13	ITCD	971.680,93
A14	Dívida Ativa - ITCD	3.068,97
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	30,04
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	-
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Quêr Natureza	47.391.446,83
A18	Quota-parte FPE	18.467.535,93
A19	75% Quota-parte IPI- Exportação	44.088,95
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	1.720.718,75
Base de cálculo Municipal - B.M		146.128.932,53
B1	25% do ICMS	68.231.697,67
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	223.669,90
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	201.588,99
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	6.227,61
B5	5 0% do IPVA	5.150.431,28
B6	5 0% da Dívida Ativa - IPVA	388.907,27
B7	5 0% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	196.180,49
B8	5 0% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	87.236,02
B9	IPTU	4.248.128,60
B10	Dívida Ativa - IPTU	1.606.167,39
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	191.370,42
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	228.363,39
B13	ISS	52.872.685,96
B14	Dívida Ativa - ISS	848.742,28
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	177.090,22
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	33.654,31
B17	ITBI	4.590.220,79
B18	Dívida Ativa - ITBI	7.201,39
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	17.661,55
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	5.294,31
B21	Quota-parte ITR	15.293,57

B22	Quota-parte FPM	6.212.647,71
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	14.696,32
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	573.572,92
C	Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	56.033.621,68
D	Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	39.256.179,40
D1	Total aplicado no Fundo de Saúde (funções : saúde e encargos especiais)	39.261.259,40
D1.1	Função : Saúde	39.246.945,20
D1.2	Função : Encargos Especiais	14.314,20
D2	Exclusões :	5.080,00
D2.1	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	5.080,00
E	Déficit (D - C)	-16.777.442,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ JANEIRO DE 2005

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

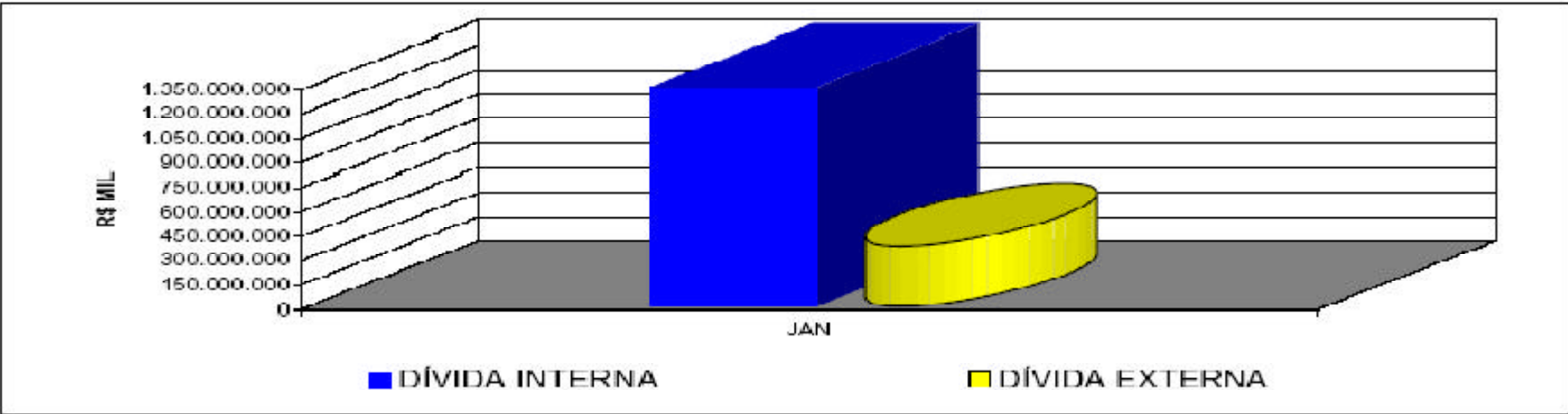
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no mês	até o mês		
Previsão Inicial da Receita		7.723.178,21 5,00	7.723.178.215,00		
Previsão Atualizada da Receita		7.853.304.854,00	7.853.304.854,00		
Receitas Realizadas		560.953.650,24	560.953.650,24		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no mês	até o mês		
Dotação Inicial		7.723.178,21 5,00	7.723.178.215,00		
Dotação Atualizada		7.853.869.150,00	7.853.869.150,00		
Despesas Empenhadas		645.920.320,98	645.920.320,98		
Despesas Liquidadas		500.874.471,95	500.874.471,95		
Superavit Orçamentário		60.079.178,29	60.079.178,29		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no mês	até o mês		
Despesas Empenhadas		645.920.320,98	645.920.320,98		
Despesas Liquidadas		500.874.471,95	500.874.471,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			até o mês		
Receita Corrente Líquida			5.380.945.956,04		
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no mês	até o mês		
Receitas Previdenciárias (I)		22.374.763,21	22.374.763,21		
Despesas Previdenciárias (II)		48.421.922,25	48.421.922,25		
Resultado Previdenciário (I - II)		-15.047.159,04	-15.047.159,04		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Resultado Apurado até o mês		
Resultado nominal			25.124.588,28		
Resultado Primário			95.110.329,63		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o mês	Pagamento até o mês	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		26.622.294,47	-	12.776.918,40	13.845.376,07
Poder Executivo		24.557.502,77	-	11.921.288,07	12.636.214,70
Poder Legislativo		2.064.791,70	-	855.630,33	1.209.161,37
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		45.692.320,43	-	10.261.993,61	35.430.326,82
Poder Executivo		44.575.586,95	-	10.154.576,75	34.421.010,20
Poder Legislativo		1.116.733,48	-	107.416,86	1.009.316,62
TOTAL		72.314.614,90	-	23.038.912,01	49.275.702,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o mês	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o mês	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		156.180.328,20	25%		2.902,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		119.048.384,82	60%		88,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		56.207.343,20	60%		124,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o mês	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		732.450,00			282.854.137,00
Despesa de Capital Líquida		54.741.907,49			1.553.935.376,51
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o mês	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.290.951,71			181.436.221,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-			179.954.534,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o mês	Valor Aplicado até o mês		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		56.033.621,68			39.256.179,40

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2005							R\$
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	SEFP/GeDIP	SEDUH/DHAR	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/DHAR SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JAN	1.209.565.231,06	198.890.993,92	51.399.459,69	147.491.534,23	1.357.056.765,29	374.929.281,96	89.374.893,21	1.731.986.047,25

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato nº 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF.
2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "e" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



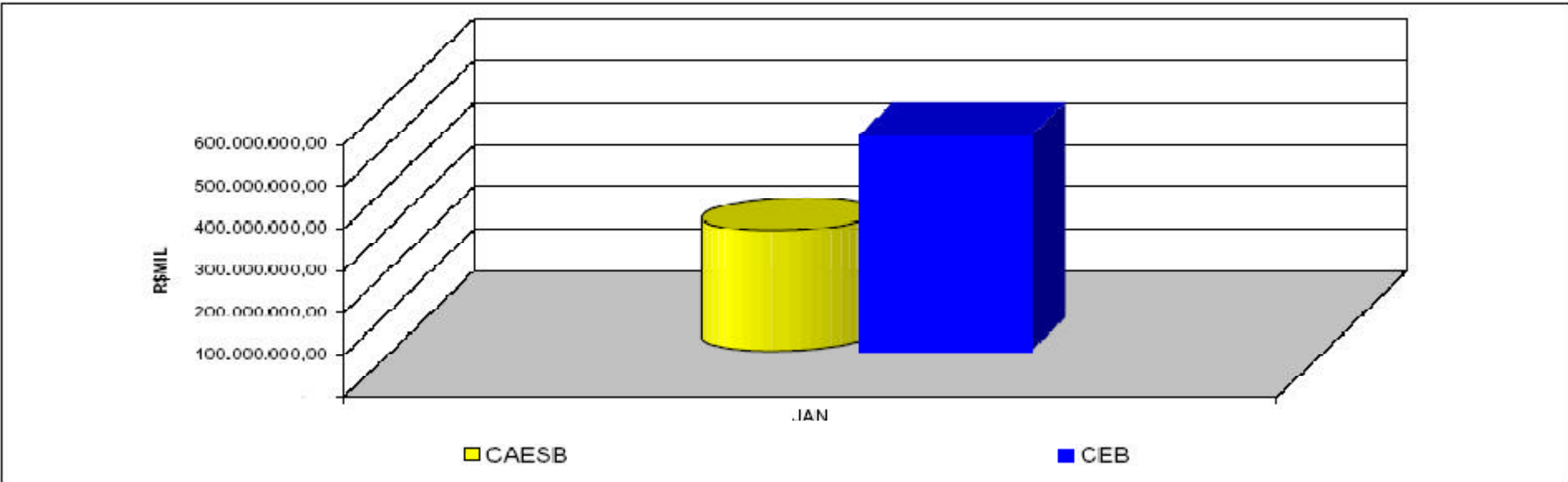
Elaboração: Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF -
Fonte: SIAC-Sistema Integrado Financeiro e Contábil

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

					R\$
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2005				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CFR	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	SOMA		
JAN	80.374.803,21	105.418.695,05	284.703.579,26	\$11.787.603,00	796.591.181,26

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato nº 1.288-OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;
2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquela ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "e" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMOS DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.001.196/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 047/2001; e art. 5º, inciso I, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 133/135, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 047/2001, celebrado com a empresa ALBATROZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CF/DF nº 07.419.737/001-67 e CNPJ nº 04.295.565/0001-02, a partir da data de publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 05/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.918/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 092/2002; e art. 5º, inciso III e V, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 79/80, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 092/2002, celebrado com a empresa ODAPEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CF/DF nº 07.436.163/002-02 e CNPJ nº 61.123.543/0002-71, a partir de 1º de setembro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.000.151/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 007/2002; e art. 5º, inciso III e V, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 63/65, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 007/2002, celebrado com a empresa WALCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, CF/DF nº 07.428.505/002-14 e CNPJ nº 45.085.206/0004-00, a partir da data de publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 048.006.132/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 074/2003; e art. 5º, inciso III, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e os Pareceres de fls. 157/159, do Núcleo de Monitoramentos Especiais e Parecer de fls. 161, da Assessoria - SUREC, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 074/2003, celebrado com a empresa GAMA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CF/DF nº 07.404.907/001-48 e CNPJ nº 03.541.342/0001-07, a partir de 1º de setembro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo,

contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 08/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.002.405/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os inciso II do parágrafo único, da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 097/2001; c/c parágrafo único, inciso III, art. 320-E do Decreto nº 18.955/97, e o Parecer de fls. 384/386, da Assessoria - SUREC, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 097/2001, celebrado com a empresa SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF nº 07.344.248/001-19 e CNPJ nº 72.596.992/0001-72, a partir de 1º de junho de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 09/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.001.990/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os inciso II do parágrafo único, da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 075/2001; c/c Decreto nº 23.806/03, e o Parecer de fls. 121/122, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 075/2001, celebrado com a empresa FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCULA INDUSTRIAL, CF/DF nº 07.419.561/002-89 e CNPJ nº 91.374.561/0097-58, a partir de 1º de junho de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 10/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.003.150/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial nº 040/2000; e art. 5º, inciso V, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 150/154, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 040/2000, celebrado com a empresa CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS, CF/DF nº 07.366.925/001-09 e CNPJ nº 01.518.589/0001/87, a partir da data de publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 048.009.589/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 134/2003; e art. 5º, inciso III, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 48/50, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 134/2003, celebrado com a empresa DASA DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF nº 07.450.188/002-32 e CNPJ nº 88.121.371/0004-15, a partir de 1º de outubro de 2004, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento

de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/ c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 12/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.002.501/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial nº 028/2000; e art. 5ª, inciso III, §§ 1º e 5º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 220/222, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 028/2000, celebrado com a empresa REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, CF/DF nº 07.333.628/003-92 e CNPJ nº 02.735.801/0004-73, a partir da data de publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 13/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.005.125/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista o inciso II, parágrafo único, da cláusula oitava Termo de Acordo de Regime Especial nº 152/2002; e o Parecer de fls. 134, da Assessoria/SUREC, Resolve: 1 - CASSAR o TARE nº 152/2002, celebrado com a empresa FRIGOMASTER ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.386.866/001-44 e CNPJ nº 02.615.471/0001-30, a partir da data de publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir de 1º/06/03, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. 3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 25 de fevereiro de 2005

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2005, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2005, página 05 e 16, por contrariar o disposto no inciso VI, do art 4.º, da Lei 7.431, de 17.12.1985, ao veículo a seguir relacionado na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JID1940, GM/VECTRA GLS, 1998, 00944807100, JOSE LEITE ALVES. EDUARDO FERNANDES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DO GERENTE
Em 24 de fevereiro de 2005.

O GERENTE DA AGSIA/SUREC/SEF, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, alínea ‘c’, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, Resolve: INDEFERIR os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO e INTERESSADO: 043.005.204/2004, COMERCIAL TÉCNICA GUARÁ LTDA EPP; 043.005.442/2004, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA; 043.005.970/2004, ASSOSSIAÇÃO BRASILIENSE DE ARQUIVOLOGIA - ABARQ; 043.005.865/2004, ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES; 043.005.755/2004, ALLAN

DENIZARD MARIZ TIMÓTEO DE SOUSA; 043.006.186/2004, CENTER ÓLEO LTDA EPP; 043.006.559/2004, CASA JERUSALÉM LTDA ME; 043.006.407/2004, VIDROHOUSE VIDRAÇARIA LTDA; 043.006.676/2004, CAR CENTRO AUTOMOTIVO ROMA LTDA; 043.006.699/2004, ERIVAN LUZIA DA CONCEIÇÃO ME; 043.006.714/2004, PANIFICA-DORA SABOR E QUALIDADE LTDA ME; 043.006.717/2004, FEST BURGUER SANDU-BAS BAR E LANCHONETE LTDA ME; 043.006.689/2004, CÉLIA CHAMON GOMES DA SILVA PEREIRA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.(*)

Isenção do ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO. 044.001.093/2005, Azelita Albina de Lima, Albina Enedina de Lima, 08/07/1997; 044.005.016/2004, Lusimar Farias de Araújo Lima, João Jorge de Farias, 08/07/2000. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 34 de 21 de fevereiro de 2005, página 4.

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO. 044.001.205/2005, Maria Rosimária de Oliveira Silva, Josivaldo Pereira da Silva, 23/01/1999; 044.001.296/2005, Luzia de Fátima Apolinário, Eucidnei Ferreira da Silva, 16/07/2003; 044.001.270/2005, Maria das Dores de Sousa, Juvenal Alves dos Santos, 22/01/2004; 044.005.330/2004, Manoel Natividade da Silva, Salustiana Teles da Silva, 21/11/2001; 044.001.156/2005, Helena Ferreira dos Santos, Juvenal Ventura dos Santos, 30/05/2001. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2005
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54 de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VII da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 044.001.177/2005, Jonas Alves Ribeiro, JGK 5295. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32,

de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, Declara: A Não Incidência a partir do exercício de 2003, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.005.076/2004, Matilde Gomes Pinto, GM/MONZA, JDT 6978. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do ICMS - Táxi
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997, alterado pelo Decreto n.º 22.507, de 25/10/2001 e Decreto n.º 23.512, de 31/12/2002, Declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO: 044.000.544/2005, Sebastião Jose de Oliveira, 139.036.676-68, 2157; 044.000.687/2005, Landerson Plácido dos Reis, 339.958.341-91, 1647. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 9h às 16h, situada na AE s/n praça 01 setor Leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, Declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, para os imóveis pertencentes aos aposentados, pensionistas e beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO. 044.001.094/2004, Jose Ferreira dos Santos, Qd. 13 Lote 99 Setor Leste Gama, 1732192-1, 50; 044.001.294/2004, Maria de Lourdes Mendes Marques, Qd. 310 Cj. I Lote 28 Santa Maria, 4664330-3, 100; 042.000.500/2004, Cecília Soares Sousa da Silva, Qd. 405 Cj. 23 Lote 08 Recanto das Emas, 4791289-8, 100; 044.000.793/2004, Sebastião Silvério de Barros, Qd. 06 Cj. M Lote 07 Setor Sul Gama, 3005239-4, 100; 044.001.981/2004, Jordelina Ana de Souza, Qd. 41 Lote 30 Setor Leste Gama, 1734970-2, 100; 044.001.386/2004, José de Ribamar dos Santos Rocha, Qd. 209 Cj. C Lote 19 Santa Maria, 4658196-0, 100. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes e suas viúvas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os ex-combatentes e suas viúvas a seguir relacionados, conforme PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, no tocante aos respectivos imóveis: 044.000.469/2005, Hilton da Silva, Qd. 13 Conj. G Lote 06 Setor Sul Gama, 3006075-3; 044.000.470/2005, Conceição de Assumpção Silva, Qd. 21 Cj. A Lote 17 Setor Central Gama, 1702266-5; 044.000.471/2005, Francisco das Chagas Olímpio, Qd. 214 Cj. E Lote 19 Santa Maria, 4659540-6; 044.000.272/2005, Manoel Varela da Silva Filho, Qd. 38 Lote 33 Setor Leste Gama, 1734626-6; 044.000.903/2005, Joaquim Pereira do Nascimento, Qd. 16 Lote 90 Setor Leste Gama, 1732523-4. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPVA - Táxi
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, Declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 044.003.332/2003, João Andrade, JGF 5886. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de fevereiro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.002.988/2004, Sandra Bispo Santos Oliveira, Antonia Bispo Santos Rosa, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no item 44, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30/12/1999, Decreto n.º 22.308, de 07/08/2000 e Decreto n.º 22.401, de 17/09/2001, Decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 124.006.445/2004, Rivania Lins Ferreira, 723.570.881-68, falta de documentação; 044.000.953/2005, Ricardo Assunção, 127.667.711-15, o interessado já adquiriu um veículo com benefício fiscal em 13/01/2005. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, Decide: REVOGAR o indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, publicado no DODF nº 174 página 8, de 10/09/2004, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, pertencente ao aposentado/pensionista: 044.001.094/2004, Jose Ferreira dos Santos, Qd. 13 Lote 99 Setor Leste Gama, 1732192-1.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, Decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, tendo em vista o motivo de falta de documentação: 044.000.912/2004, Geralda Álvares da Silva, Qd. 100 Conj. O Lote 16 Santa Maria, 4653772-4; 044.001.146/2004, João Pereira do Nascimento, Qd. 16 Lote 11 Setor Leste Gama, 1732441-6; 044.002.296/2004, Júlia Cardoso de Souza, Qd. 114 Conj. 11 Lote 14 Recanto das Emas, 4698123-3; 044.001.427/2004, Ernestina Ferreira Bento, Qd. 604 Conj. 26 Lote 13 Recanto das Emas, 4809741-1; 044.001.026/2004, Elvira Fernandes Ferreira de Aguiar, EQ 6/8 Bl. B Lote 02 Setor Leste Gama, 1751061-9; 044.001.003/2004, Ernestina Rosa de Jesus, Qd. 19 Lote 64 Setor Oeste Gama, 1742833-5; 044.002.577/2004, Francisco de Oliveira Costa, Qd. 04 Conj. D Lote 21 Setor Sul Gama, 1720865-3; 044.001.208/2004, Francisca Queiroz, Qd. 16 Lote 120 Setor

Leste Gama, 1750416-3; 044.001.851/2004, Cícera Francisca da Silva, Qd. 08 Lote 45 Setor Leste Gama, 1731691-X; 044.001.029/2004, Agostinho Rodrigues de Oliveira, Qd. 06 Conj. D Lote 20 Setor Sul Gama, 1721325-8; 044.001.544/2004, Ana Emídia dos Anjos de Aquino, Qd. 302 Cj. E Lote 26 Santa Maria, 4661726-4; 044.001.608/2004, Abelardo Manoel dos Santos, Qd. 06 Lote 59 Setor Oeste Gama, 1741501-2; 044.000.557/2004, Levino Mota Pinheiro, Qd. 300 Cj. 25 Lote 08 Recanto das Emas, 4700219-0; 042.001.966/2004, Dulce Maria dos Santos, Qd. 310 Cj. 02 Lote 19 Recanto das Emas, 4702935-8; 044.002.466/2004, Manoel Rodrigues de Pinho, Qd. 302 Cj. C Lote 31 Santa Maria, 4661655-1; 044.002.703/2004, Maria de Holanda Cavalcante, EQ 10/14 Bl. A Lote 03 Setor Oeste Gama, 1752208-0; 044.000.787/2004, Maria do Carmo Stinghel, Qd. 08 Lote 72 Setor Leste Gama, 1731754-1; 044.000.654/2004, Manoel Gonçalves Couto, Qd. 13 Conj. G Lote 31 Setor Sul Gama, 3006100-8; 044.001.158/2004, Maria Pereira de Oliveira, Qd. 417 Cj. I Lote 26 Santa Maria, 4668012-8; 044.002.166/2004, Tereza Maria de Souza, Qd. 26 Lote 35 Setor Oeste Gama, 1743428-9; 044.000.407/2004, Raimunda Ferreira Brito, Qd. 310 Conj. Q Lote 16 Santa Maria, 4664490-3; 044.002.698/2004, Maria Rufina Rosa, Qd. 01 Lote 103 Setor Oeste Gama, 1751351-0; 044.001.055/2004, Izabel Rodrigues de Oliveira, Qd. 33 Lote 129 Setor Leste Gama, 1750773-1; 044.000.544/2004, Genésio Pereira Campos, EQ 37/39 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751244-1; 044.000.954/2004, Ernesto Fernandes, Qd. 20 Lote 34 Setor Oeste Gama, 1742914-5; 044.002.225/2004, Francisco Martins, Qd. 02 Lote 45 Setor Leste Gama, 1731108-X. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-000670/2005, O M Silva – Me, 4000493140; 047-002648/2004, Odenir Pereira da Silva, 4000450866; 047-002632/2004, Panificadora e Confeitaria Daniella Ltda – Me, 4000484779; 047-002668/2004, Rosa Maria Portela, 4000490590; 047-002658/2004, Rosana Gonçalves de Brito, 4000489304; 047-002598/2004, Rosimar Silva de Araújo, 4000475060; 047-002205/2004, Tereza Cristina Rocha Mundim, 4000392165; 047-000109/2005, Tereza Alves dos Reis, 4000460195; 047-002665/2004, Selma Regina, 4000490825; 047-002730/2004, Castelo Comercial de Alimentos Ltda – Me, 4000490922; 047-000759/2005, Eduardo Santos Paschoal, 4000500251; 047-002693/2004, Eliane Camelo Silva – Me, 4000450920; 047-002650/2004, Caixeta e Barbosa Ltda – Me, 4000450882; 047-002651/2004, Caixeta e Barbosa Ltda – Me, 4000450874; 047-002639/2004, Carlos Lopes Santos – Me, 4000452770; 047-000816/2005, Cícero Batista Araújo Rola, 4000505555; 047-000808/2005, Benedito Pedro da Silva, 4000504591; 047-000817/2005, Antonio Marcos Koressawa Ferreira, 4000505601; 047-000782/2005, Antonio Carlos Fernandes, 4000503129; 047-000774/2005, Almira Iracema da Silva – Me, 4000501681; 124-008398/2004, Francisco de Assis Rocha Neves, 4000490752; 047-002677/2004, Francisco de Assis Parente Junior, 4000490795; 047-000839/2005, Geraldo Gonçalves Junior, 4000507493; 047-002707/2004, Genival Antonio de Oliveira – Me, 4000451633; 047-002687/2004, Getulina Maria Pereira, 4000490256; 047-002700/2004, José Joel de Lima, 4000490140; 047-002666/2004, Lucineide de Araújo Nunes de Oliveira, 4000490817; 047-000440/2005, Inacia Cardoso, 4000493190; 047-002723/2004, Inês da Silva Germano, 4000490809; 047-000814/2005, José Jailson de Moraes, 4000505482; 047-000838/2005, Luís Bezerra de Oliveira, 4000507370; 047-000730/2005, Linu’s Piscinas Ltda – Me, 4000500600; 047-000486/2005, Luis José Dias, 4000482245; 047-002660/2004, Maria da Penha Santiago Freire, 4000489274; 047-002645/2004, Maria Beserra de Lima – Me, 4000489207; 047-000046/2005, Maria Divina Souza Barreto, 4000455868; 047-002739/2004, Manoel Cacimiro dos Santos – Me, 4000452710; 047-002643/2004, Marilene Monteiro de Carvalho – Me, 4000452796; 047-002661/2004, Marcus Sullivan Rocha Leal, 4000490981; 047-002679/2004, Maria Rosa Bispo, 4000490728; 047-002722/2004, Márcia Almeida da Aparecida, 4000490655; 047-000780/2005, Manoel Francisco da Silva, 4000502491; 047-002675/2004, Mercearia Primavera Ltda – Me, 4000491066; 047-000777/2005, Maria Arlinda Batista de Assis, 4000502084; 047-000810/2005, Maria Anália de Araújo, 4000504940; 043-002103/2005, Marileide Cavalcante dos Reis Gomes, 4000505571; 047-000744/2005, Alysso Saude Ottoni, 4000499237. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de fevereiro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648 de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/04, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004 para o imóvel a seguir identificado, em

virtude do requerente possuir mais de um bem imóvel, não observando a condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO; 049.000.250/2004 – MARIA DO CARMO ARAÚJO DE MOURA – QD 04 LT 187 ST NORTE – 36020893. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conf. § 3º, art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “b”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, e fundamentado no art. 56 do Dec. nº 16.106, de 30/11/94, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, ao interessado abaixo relacionado: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.099/2005 – OTÁVIO FERREIRA BATISTA – IPTU/2004 – R\$ 94,65; 049.000.099/2005 – OTAVIO FERREIRA BATISTA – TLP/2004 – R\$ 59,35.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 040.001.803/2005; INTERESSADO: REGIUS SOC. CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 41.977,91 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), em favor de REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREV. PRIVADA, referente a locação e condomínio do imóvel situado SGAS 902, Conjunto B entrada C sala 02, 1º e 2º pavimento, Ed. Athenas – Brasília/DF, com na área de 1.558,34m² incluindo 08 vagas na garagem para uso privativo da Secretaria; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso de Ofício nº 015/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.338/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 38.879/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 016/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.332/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 38613/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 017/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.340/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 38886/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 018/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO – A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.049/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 027/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 019/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda

Pública, no processo fiscal nº 123.000.057/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 264/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 020/2005, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado : JÚLIO CÉZARALVES RIBEIRO - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.094/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 309/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 021/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado : JÚLIO CÉZARALVES RIBEIRO - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.638/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 983/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 022/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.349/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 100/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 023/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.282/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 079/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 024/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.351/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 103/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 026/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.318/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 097/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 027/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA, Advogado: SERGIO DUTRA RABAS E/OU - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.002.230/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 8700/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 033/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.003.790/99, pertinente ao Auto de Infração nº 36911/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 035/2005, Recorrente : Subsecretaria da Receita, Recorrido: JUNO VELOSO VIDALDOS SANTOS - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.241/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1618/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 036/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA, Advogado : CLAUDIO BONATO FRUET E/OU - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.000.383/98, pertinente ao Auto de Infração nº 35670/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 041/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MAIA E BORBALTA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.901/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 394/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 043/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: BRASAL IMPORTADOS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.007.546/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 3886/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 17 de fevereiro de 2005.

Recurso de Ofício nº 045/2005, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: HOLDING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.097/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 453/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, Recredenciada pela Portaria nº 310/02-SEDF: CURSO TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO 01/2005, Livro 02, Alberto de Sousa Coelho, 1038, 147; Danubia Fernandes Alves 1039, 147, Elias Rosa de Souza, 1040, 147; Josenilma Alves da Costa, 1043, 148; Loiane Alves Vieira, 1044, 149; Maria Cristina Oliveira de Araújo, 1045, 149; Michelle Sousa Cardoso, 1046, 149; Natanael Oliveira Martins, 1047, 150; Nilson Campelo Serpa Gama, 1048, 150; Renata Ribeiro de Sousa, 1049, 150; Samara Cinthya Tavares e Silva, 1050, 151; Sânya Léa Alves, 1051, 151; Shirley Claudino Pereira Couto, 1052, 151; Solange Vieira Santana, 1053, 152; Tânia Magali Morais de Oliveira, 1054, 152; Vânia Oleari, 1055, 152. Diretora Asenath Teixeira de Menezes Farinasso Reg. 96/00736 MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. 836 –DIE - SEDF.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, Recredenciado pela Portaria Nº 209 de 05/08/2003 SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro nº 001, Aline Daiane dos Reis, 047, 017; Ana Carolina Martins Correa, 048, 017; Ana Suely Gadelha da Frota, 049, 017; Bianca de Franco de Oliveira, 050, 018; Carlos Eduardo de Souza Menezes Lima, 051, 018; Daniel Baptista Pio, 052, 018; Daniel Senna Panizzo, 053, 019; Danilo Rodrigues Alves Affonso, 054, 019; Débora Carolina Guedes Rodovalho, 055, 019; Eduardo Benon Soares Peixoto, 056, 020; Felipe de Assis Cardoso, 057, 020; Fernanda Simão Pereira, 058, 020; Flávia Medeiros de Carvalho, 059, 021; Guilherme

Fuxreiter Valente, 060, 021; Henrique Barradas Osório, 061, 021; Igor Leali Costa, 062, 022; Isabela Luiza Alves de Ávila, 063, 022; Ivan Heusi Nascimento, 064, 022; Janaina Castro de Faria, 065, 023; Jeanne Nogueira da Rocha, 066, 023; João Carlos Yokoyama Menezes, 067, 023; Jonathan Bezerra Câmara, 068, 024; Juliana da Cunha Silva, 069, 024; Larissa Naves e Silva Santos, 070, 024; Leilane Passoni Marçal, 071, 025; Lucas Albanaz Vargas, 072, 025; Lucas Amorim de Sá, 073, 025; Lucas Flach Romani, 074, 026; Lucas Said de Lavor, 075, 026; Luiz Felipe de Castro Heusi, 076, 026; Marcela Pinheiro D’Araujo Couto, 077, 027; Marcelo Costa Galletti, 078, 027; Maria Luiza Linhares Dantas, 079, 027; Mariana Kaawa Yammine de Almeida Barros, 080, 028; Mariana Kern da Rosa, 081, 028; Monique Batista Pimentel, 082, 028; Murilo Berrutti Pereira da Cunha, 083, 029; Natália Silva Mourão, 084, 029; Nayara Amélia Boaventura Cardoso, 085, 029; Pablo Maffini Griboski, 086, 030; Phelipe Pietro Correia de Lira, 087, 030; Rafael Carvalho Neves, 088, 030; Rafael Santana de Sousa, 089, 031; Ricardo Afonso Branco Ramos Pinto, 090, 031; Ricardo Corbucci Pedrosa, 091, 031; Samuel Dornelles dos Reis, 092, 032; Tatiana Coelho de Medeiros, 093, 032; Thais de Lima Cabral, 094, 032; Tiago de Oliveira Amaral, 095, 033; Ulderico José de Freitas Melo Filho, 096, 033; Joyce Mara Florêncio Isidro, 097, 033; Caroline Marques Porto, 098, 034; Rafaela Pereira Tostes, 099, 034; Aloisio Puppim Gonçalves Filho, 100, 034; Priscila Maria Huguenev Linhares Arruda, 101, 035. Diretor Arlindo Corrent Reg. Nº 42.429 MEC; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira Reg. Nº 1042 SE/DF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON – CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2005, Livro 05, Ana Paula Gesta Gonçalves, 2617, 73; Anderson Oliveira da Silva, 2618, 73; Andréa Almeida Lustosa, 2619, 73; Andrea de Oliveira Queiroz, 2620, 74; Angelica Rodrigues de Sallis, 2621, 74; Antonio Marcelo Gonçalves, 2622, 74; Bárbara Oliveira e Silva, 2623, 75; Bianca de Sousa Silva, 2624, 75; Camilla Jesuany Esteves, 2625, 75; Christiano Jorge Silva, 2626, 76; Cinthia Mirelly e Silva, 2627, 76; Cirene Rabelo Silva Nunes, 2628, 76; Cristiane Aparecida Birino Lopes, 2629, 77; Cristiane Regina de Souza, 2630, 77; Daylton Tomé Jatobá de Menezes, 2631, 77; Eduardo Melo Pimenta, 2632, 78; Jardel Brito Beserra, 2633, 78; Juliana de Oliveira Gama, 2634, 78; Juliana Mendes Ferreira, 2635, 79; Juliano Lima Prates, 2636, 79; Julianna de Carvalho Afonso, 2637, 79; Jullyanna Mendes da Silva, 2638, 80; Nilson Borges da Silva, 2639, 80; Thiago Damasceno e Silva, 2640, 80; Vanessa Ferreira de Lima Mendes, 2641, 81; Fabiana Batista de Souza, 2642, 81; Fabio da Silva Alves, 2643, 81. Diretor João Antônio Ramos Filho, Reg. 4.375-MEC; Secretário Escolar Miguel Fernandes de Sousa, Reg. 675-DIE/SEDF.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 02, Ana Beatriz Rodrigues Castro,224,25; Vitor Fernandes de Barros,260,37; Diretora Maria José Texeira Reg. 6.600-MEC;Secretária Escolar Lúcia Helena Gomes Reg. 139/80-SEC.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2005, Livro 10, Ana Paula Alves da Cruz, 5421, 12; Catiane Nunes da Silva, 5422, 13; Charlene Alves Milhomem, 5423, 13; Daiane Pereira Lopes, 5424, 13; Darlan da Silva Castro, 5425, 14; Emerson Faustino Lins, 5426, 14; Erica Samara da Silva, 5427, 14; Francicleia Albino dos Santos, 5428, 15; Gicelia Gomes Alves, 5429, 15; Gladson Nunes Batista, 5230, 15; Igor da Silva Rodrigues, 5431, 16; Ivanete Pereira de Souza, 5432, 16; Jacilene dos Santos Lima, 5433, 16; Jaqueline Paiva de Sousa, 5435, 17; Joao Paulo Caracas Dias, 5436, 17; Jonatas de Jesus Sousa, 5437, 18; Jucielle Caroline de Jesus, 5438, 18; Lidiane Mendonça Amorim, 5439, 18; Maria do Socorro Sousa Gonçalves, 5440, 19; Maxsuiane Magna de Castro Vieira, 5441, 19; Natalia de Oliveira Gomes, 5442, 19; Rafael Ezequiel Rodrigues Siman, 5443, 20; Roberto Alves de Lucena, 5444, 20; Sabrina Alves da Silva Vieira, 5445, 20; Suelen Alves Meneses de Araujo, 5446, 21; Talita da Silva Braga, 5447, 21; Thiago Antonio da Silva Vieira, 5448, 21; Thiago Jose Rocha Santos, 5449, 22; William Roberto Ferreira, 5450, 22; Willian Ricardo Santiago de Oliveira, 5451, 22; Bernadete de Fátima Oliveira e Castro, 5452, 23; Diretora Maria José Fernandes Henrique, Mat. 30587-1. DODF nº 30 de 12/02/2004; Secretário Escolar João Batista de Lima Reg. Nº 1743-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de autorização nº 14/76, de 22/03/1976 SEC/DF: ENSINO MÉDIO 03/2005, Livro 03, Luis Onofre Lefetá, 856, 044; SUBIP/SEDF Dora Vianna Manata; DID/SUBIP Penha Júlia De Castro Gama de Sousa.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTIRTO FEDEERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, Resolve: PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 26.02.2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080-038798/2004.

WILSON DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 19 de janeiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014903/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, da paciente CELIA MARIA TOLEDO removida do

Hospital Regional de Ceilândia para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 4.480,46 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.896/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, do paciente EDIMILSON O. GONÇALVES removido do Hospital Regional de Ceilândia para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 11.936,61 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.840/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, do paciente WESLEY DE QUEIROZ FRANÇA removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/ 0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 33.709,66 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.751/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, do paciente ADRIANO ALVES DE SOUSA removido do Hospital Regional de Taguatinga para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 1.183,68 (um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.748/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, da paciente MIRIAM DOS SANTOS NOGUEIRA removida do Hospital Regional Taguatinga para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 16.931,03 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.780/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, da paciente MARIA JASMELINA DA SILVA removida do Hospital Regional do Guará para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 11.947,71 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.897/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, do paciente CLAUDINO FERREIRA DE OLIVEIRA removido do Hospital Regional da Asa Norte para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 151.259,89 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove

centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.015.327/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, do paciente MANOEL JUSTINO NETO removido do Hospital Regional de Taguatinga para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 31.865,24 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.016.241/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, da paciente BENEDITA FRANCISCA NERI removida do Hospital Regional de Samambaia para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 116.354,02 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.016.253/2004, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à internação, a posteriori, da paciente POLICIANA DULCE DA CONCEIÇÃO SOUZA removida do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana, em favor do mesmo Hospital, CNPJ – 05.471.135/0001 - 59, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 15.353,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 19 de janeiro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 14 de fevereiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada no laudo médico que solicita a aquisição com urgência do material cirúrgico (Stent Fermacol. revest. c/antiot. rapamicina ou paclitaxel), destinado a Unidade de Cardiologia do HRT, para atender o paciente JADIR DINIZ CABRAL, sob risco de vida, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo nº 060.001059/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no art. 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa NEWCATH COM. IMP. E REP. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA, no fornecimento do(s) material(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 15.376,50 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia,

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de fevereiro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívida. Processo nº 060.018.679/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 263.264,40 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) em favor da empresa ROYAL DIESEL LTDA., referente ao fornecimento de óleo combustível OC2A, destinado às caldeiras instaladas nos Hospitais Regionais da rede SES, no mês de dezembro de 2004, mediante Contrato 069/2003, de acordo com o Despacho da GEAC/DICOF, às fls. 35, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, Constantes dos autos, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100. Processo nº: 060.001.483/2004, no valor de R\$ 1.199,71 (hum mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos), em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., referente ao fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro para o Hospital Regional da Asa Sul, em setembro de 2003, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, constantes dos autos, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Progra-

ma de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretario de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 244, Página 11, de 24/12/2004. Processo nº: 060.018.224/2004, no valor de R\$ 21.018,00 (vinte e um mil e dezoito reais), em favor da empresa CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., referente à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em 62 berços aquecidos, marca GIGANTE, instalados nos Hospitais Regionais da rede SES, no período de setembro a novembro de 2004, mediante Contrato nº 044/2003, conforme informações prestadas pela Gerência de Apropriação de Custos às fls. 11, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, às fls. 02, 03 e 10, consoante Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Técnico-Legislativa/SES, às fls. 15/16, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2005

Processo nº: 060.013.383/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 14.567,07 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), em favor da empresa MC ENGENHARIA LTDA., referente à prestação de serviço de operação, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica nas estações de tratamento de esgoto/ETE dos Hospitais Regionais de Taguatinga e Ceilândia, no mês de julho de 2004, Mediante Contrato nº 072/2004, conforme informações da Gerência de Apropriação de Custos/DICOF, às fls. 17, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal 1118, devidamente atestada, às fls. 04. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100. Processo nº:060.014.564/2004. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 14.567,07 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), em favor da empresa MC ENGENHARIA LTDA., referente à prestação de serviço de operação, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica nas estações de tratamento de esgoto/ETE dos Hospitais Regionais de Taguatinga e Ceilândia, no mês de agosto de 2004, Mediante Contrato nº 072/2004, conforme informações da Gerência de Apropriação de Custos/DICOF, às fls. 38, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal 1133, devidamente atestada, às fls. 04. à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo: 270.000.300/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 14.345,30 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de JANEIRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscais nº 42988 e 42994, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.802/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 60.949,02 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nº 64348, 64350, 64328, 64330, 64334, 64332, 64338, 64340, 64342, 64346, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.315/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 209.935,56 (Duzentos e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 59431, 59692, 59439, 59437, 59435, 59741, 59731, 59773, 59771, 60176, 59433, 59645, 59751, 59753, 59747, 59745, 59743, 59749, 59737, 59739, 59757, 59733, 59759, 59755, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 270.000.452/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 27.519,10 (Vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal nº 62217, devidamente atestada, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 270.000.453/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 7.648,21 (Sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nº 53035, 53146, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

Processo: 270.000.607/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos de dez reais) em favor da firma VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 305, 257, 267, 308, 306, 307, 258, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 270.000.807/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 15.699,67 (Quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 62071, 62535, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 270.001.304/2003, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 7.299,54 (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, conforme Notas Ficais nº 44841, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

Processo: 277.000.548/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) em favor da firma MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 1592, 1593, 1594, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC.

Processo: 277.000.549/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 6.942,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), em favor da firma MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais 1627, 1682, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1657, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - à conta do recurso FAEC.

Processo: 277.000.601/2004, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais), em favor da firma MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês JULHO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal 1560, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - à conta do recurso FAEC.

Processo: 270.001.299/2003, Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese - RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 77,32 (Setenta e sete reais, trinta e dois centavos) em favor da firma MMH MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2002, conforme Nota Fiscal nº 1225, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 26.707,00 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais), em favor da firma relacionada, constante da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais no exercício de 2003. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES; PROCESSO; F I R M A S; V A L O R.270.000.336/2004; VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. N.F: 100, 098, 096, 097 e 102.; R\$ 11.045,00. 270.000.398/2004; VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. N.F: 226, 195, 196, 223, 227, 220, 222, 218, 219, 225 e 224.; R\$ 15.662,00. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - com recursos do FAEC.

Processo nº: 060.001.557/2005, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), em favor da CLÍNICA OFTAL-

MOLÓGICA TEIXEIRA PINTO S/C LTDA, correspondente ao pagamento das parcelas de novembro/04, do Contrato nº 072/2003, cujo objeto é a execução pela contratada de serviços de cirurgia de catarata a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e sejam indicados pela Coordenação Estadual de Campanha da Catarata, bem como AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, conforme Nota Fiscal nº 2728 constante às fls. 03, devidamente atestada, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.013.342/2004, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 87.445,74 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor de OSWALDO LUIZ SAENGER, JOSÉ ORLANDO DE MENEZES, SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO e ROBERTO CORTAPASSIJÚNIOR, sendo R\$ 21.861,43 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) para cada sócio, correspondente ao pagamento das parcelas de novembro/04, do Contrato nº 004/2003, cujo objeto é a locação de uma área de 8.746,97 m² (oito mil, setecentos e quarenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados) destinada à instalação da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, conforme recibo constante às fls. 29, devidamente atestado, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.014.123/2003, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, correspondente ao pagamento de 6.000 (seis mil) unidades de swabb descartáveis, adquiridos por meio da Dispensa de Licitação nº 712/2002, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal nº 012285, devidamente atestada, constante às fls. 26, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138 –

Processo nº: 060.015.479/2004, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 175.644,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), em favor de OSWALDO LUIZ SAENGER, JOSÉ ORLANDO DE MENEZES, SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO e ROBERTO CORTAPASSI JÚNIOR, sendo R\$ 43.911,00 (quarenta e três mil, novecentos e onze reais) para cada sócio, correspondente ao pagamento das parcelas de outubro e dezembro/04, do Contrato nº 004/2003, cujo objeto é a locação de uma área de 8.746,97 m² (oito mil, setecentos e quarenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados) destinada à instalação da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, conforme recibos constantes às fls. 02 e 11, devidamente atestados, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo nº: 060.017.578/2004, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 512.102,11 (quinhentos e doze mil, cento e dois reais e onze centavos), em favor da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referente ao fornecimento de material de consumo para uso em laboratório nos meses de outubro a dezembro de 2004, mediante Contrato nº 015/2004, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais nºs 578, 1028, 1349 e 1348, devidamente atestadas, constantes às fls. 05, 09, 20 e 21, respectivamente, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138.

Processo nº: 060.018.451/2004, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 71.375,03 (setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), em favor da empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, correspondente ao pagamento das parcelas de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/04, do Contrato nº 099/2003, cujo objeto é o fornecimento mensal de gases medicinais, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais nºs 2231 e outras constantes no presente Processo, devidamente atestadas, constante às fls. 02 a 181, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138.

Processo nº: 270.000.085/2005, Assunto: Reconhecimento de dívida - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 35.249,05 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, referente à realização de exames médicos no mês de dezembro de 2004, mediante Contrato nº 053/2004, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, conforme Nota Fiscal nº 27491, devidamente atestada, constante às fls. 28, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001, Fonte 138.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional publicado no DODF nº 29 de 14 de fevereiro de 2005, página 14, processo nº 270.000.039/2004, ONDE SE LÊ: “Programa de Trabalho 10. 302.0400.2154.0003”, LEIA-SE: “Programa de Trabalho 10. 302.0400.2154.0001”.

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional publicado no DODF nº 31 de 16 de fevereiro de 2005, página 11, processo nº 270.002.136/2004, ONDE SE LÊ: “ Fonte 100...”LEIA-SE: “Fonte 138...” .

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005
O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, Resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento : DROGARIA VISON LTDA, Lfu nº 056/2001, Autorização nº 066/01, end.: SHIS CL QI 11 BLOCO O LOJA 46 – LAGO SUL - DF, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.
LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 22 de fevereiro de 2005.
Processo: 064.000.054/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. À vista da instrução contida no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 4.617,10 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), referente a ressarcimento de pessoal requisitado no período de dezembro/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 31.90.92 – despesas de exercícios anteriores, fonte 100, do orçamento desta Fundação.
ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 24 de fevereiro de 2005
PROCESSO: 113000.938/2004. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: Emissão da nota de empenho no valor de R\$10.435,60 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco e sessenta centavos). Objeto do Contrato: Fornecimento de telefonia convencional. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25 e do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica a inexigibilidade de licitação e determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, referente ao Contrato n. 048/2004, em razão do cancelamento da nota de empenho nº 1098/2004, exercício de 2004.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 25 de fevereiro de 2005.
PROCESSO:113.000.524/2004. Interessado: DETRAN/DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 128.005,00 (cento e vinte e oito mil e cinco reais). Objeto: Pagamento dos serviços prestados referente ao Contrato n. 060/04, das medições 7ª - julho/04, 8ª - agosto/04, 9ª setembro/2004, 10ª outubro/2004, 11ª novembro/2004 e 12ª - dezembro/2004. Referente ao processo n. 113.001202/2004. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

PROCESSO: 113.000.806/2005; Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor complementar de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PROCESSO:113.005.677/2000. Interessado: SITRAN COM. IND. ELETRÔNICA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 16.843,04 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Objeto: Pagamento de Prestação de Serviços referentes ao Contrato nº 024/02. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO
No despacho nº 113.000.762/2005 do Diretor Geral, publicado no DODF nº 36 de 23 de fevereiro de 2005, página. 15, ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 12.113,18 (doze mil, cento e treze reais e dezoito centavos), LEIA-SE: Valor: R\$ 12.114,11 (doze mil, cento e catorze reais e onze centavos).

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 25 de fevereiro de 2005.
Processo nº: 00.060.015.718/2004, Interessado: DETRAN, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da DETRAN, no montante de R\$ 127,69 (Cento e vinte e sete reais, sessenta e nove centavos), referente à multa de trânsito ocorrido em 06/10/2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.
Processo nº: 00.060.014.307/2004, Interessado: DETRAN, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da DETRAN, no montante de R\$ 127,69 (Cento e vinte e sete reais, sessenta e nove centavos), referente à multa de trânsito ocorrido em 27/08/2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.662.2004, Interessado: POLYFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da POLYFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no montante de R\$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), referente ao fornecimento de telhas de amianto, no mês de novembro de 2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.137.2005, Interessado: RUTH NAZARETH DE ARAÚJO E FILHA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da RUTH NAZARETH DE ARAÚJO E FILHA, companheira e filha do ex-servidor Afonso Soares da Silva, matrícula nº 82.755-X, falecido em 31.12.2004, referente a 08 (oito) meses de licença prêmio não usufruída, no montante de R\$ 16.817,28 (Dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais, vinte e oito centavos), cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.
LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando os termos do Ofício Nº 001-COM/SEAPA-DF, de 24 de fevereiro de 2005, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria Nº 11, de 26 de janeiro de 2005, publicada no DODF Nº 19, de 27 de janeiro de 2005, Resolve:
I – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do relatório citado no inciso IV da supracitada Portaria Nº 11, de 2005.
II – Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
DANIEL MARQUES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 10.01.2005.
Às nove horas do dia dez de janeiro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob

a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a primeira reunião. Ausente justificadamente o Conselheiro ALMIR AFONSO DE FREITAS. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 02 e 21 do mês de fevereiro de 2005. A Senhora Presidente designou os Conselheiros: ALMIR para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.03 a 31.05.2005; NELITON e DANIEL para elaborarem o Relatório de Atividades Anual deste Conselho referente a 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: DANIEL: 113.001993/2004 de Gabriel Gonçalves Souza, 055.005670/2004 de Ana Luiza Paiva Gomes, 055.018899/2002 de Monica Maria Silva de Souza, 055.022131/2004 de Laersen Asael Almendro, 055.021625/2004 de Jose Henrique Wanderley Ribeiro, 055.017019/2004 de Marli Rodrigues de Lima e Ferreira, 055.016587/2004 de Milton Gama, 055.014316/2004 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.012084/2004 do SITRATER/DF, 055.007746/2004 de Igor Kipman, 055.021241/2004 de Luiz Fogaca Lage de Cerqueira, 055.015039/2004 de Elizabete Vieira das Virgens, 055.014695/2004 de Clayton Alves Feitoza, 055.012251/2004 de Leon Pakula, 055.010678/2004 de Clovis Angelin de Araujo Lopes, 055.023141/2004 de Maria Valmira Getil Cavalcante de Lima, 055.013521/2004 de Gediel Cardozo de Araujo, 055.016798/2004 de Roberto Pegas Saraiva, 055.007300/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.007323/2003 de Crisson Wilson Sobral Feitosa do Prado (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator) – FABIO: 113.001672/2004 de Dorival Avelino da Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015967/2004 de Aparecida Miranda Cunha (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.007037/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.005098/2004 de Priscila Pimentel Gonçalves, 055.002687/2004 de Marcia Cristina Martins, 055.022698/2004 de Aguiuello Barreira Cirqueira, 055.020693/2004 de Reginaldo Barros Barbosa, 055.021627/2004 de Jose Henrique Wanderley Ribeiro, 055.021351/2004 de Marco Antonio de Araujo Capparelli, 055.020030/2004 de Jose Lazaro Pasiani, 055.019871/2004 de Jose de Arimateia de Souza Praciano, 055.019011/2004 de Leonardo Wagner de Araujo Malachias, 055.013410/2004 de Clovis de Moraes Souza, 055.019707/2004 de Roseana de Souza Castro, 055.019667/2004 de Claudio Conde, 055.018359/2004 de Joao Farias Correia, 055.017128/2004 de Marcos Cesar Fernandes Alvim, 055.021647/2004 de Aldemio Ogliari, 055.020974/2004 de Venceslau Vaz da Costa, 055.020976/2004 de Venceslau Vaz da Costa, 055.014483/2004 de Carla Alicia Santos Echavarria - JONAS: 055.021422/2004 de Valkiria Ribeiro Freyre Costa (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.007969/2004 de Ricardo Machado Cruz (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.002291/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, 055.016658/2004 de Iris Nascimento de Melo, 055.015402/2004 do SITTRATER/DF, 055.020802/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.011765/2004 de Caetano Cobucci Filho, 055.013426/2004 de Lasaro Farias de Souza Junior, 055.022687/2004 de Herminio Sobrino Rodolfo, 055.012854/2004 de Fernando Mitev Sanchez, 055.011796/2004 do SITTRATER/DF, 055.011812/2004 do SITRATER/DF, 055.011033/2004 do SITTRATER/DF, 055.010951/2004 de Elias Rocha Bastos, 055.010907/2004 do SITTRATER/DF, 055.014134/2004 de Raimundo Valmir de Matos Araujo, 055.014145/2004 de Jose Raimundo de Miranda, 055.014149/2004 de Alexandra Bernardo Vaz, 055.021643/2004 de Marinho Mendes Domenici, 055.021443/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.017996/2004 de Milton Tavares da Silva – JOVANI: 113.002874/2004 de Carlos Modesto de Araujo, 055.016265/2004 de Ivan Dutra Faria (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017280/2003 do SITTRATER/DF (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017796/2003 do SITTRATER/DF (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.004796/2003 de Marcos Fernandes Ribas Prado, 055.007113/2004 de Rodrigo Fonseca Pacheco Tavares, 055.018911/2004 de Antonio Pereira Lima, 055.021299/2004 de Leonita Abadia Magalhaes, 055.012859/2004 de Jorge Itoh, 055.010503/2004 de Joao Batista da Costa, 055.013235/2004 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, 055.014850/2004 do SITTRATER/DF, 055.022969/2004 de Terezinha de Jesus Amaral Acioly, 055.012491/2004 do SITTRATER/DF, 055.012120/2004 de Gediel Cardozo de Araujo, 055.011811/2004 do SITTRATER/DF, 055.010906/2004 do SITTRATER/DF, 055.010869/2004 de Luiz Fernando Gouvea de Athayde, 055.010500/2004 de Jose Braga Queiroz, 055.024086/2004 de Wyslann Bento de Sousa, 055.015088/2004 de Fabricio Mendes Rego - NELITON: 113.003377/2004 de Adao Pereira Vilas Boas, 113.001539/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.007866/2002 de Aluisio Mota de Oliveira (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.009465/2004 de Dilmo Edgar Carneiro (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.010154/2004 de Lilcy Bezerra Azevedo (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.014873/2004 de Plauto Afonso Silva Ribeiro, 055.007455/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.013873/2004 de Francisco Lima Coutinho, 055.013730/2004 de Aislan Magalhaes Dias, 055.018405/2004 de Maria Ester de Carvalho, 055.019688/2004 de Ivanir Fiamocini, 055.020228/2004 de Jose Clemente Filho, 055.020797/2004 de Antonio Manoel dos Santos, 055.021858/2004 de Marcelo Jose da Silva, 055.019608/2004 de Maria Mimosia Marques Leite da Silva, 055.021466/2004 de Raul Jose Gobbi Neto, 055.005940/2002 de Jose Ronaldo Rossato, 055.015152/2004 de Ismar Amaro da Silva, 055.024717/2004 de Aline Branquinho da Silva, 055.010034/2004 de Bruno Reis Gonçalves, 055.012301/2004 de Ronaldo Eduardo Jaeckel - PAULO GUILHERME: 113.003492/2004 do Corpo de Bombeiros Militar do DF, 113.003414/2004 de Alessandra Maria Passos Costa, 113.003272/2004 de Marcio Tiburcio Ferreira, 113.002911/2004 de Clebio Luz da Costa, 113.002747/2004 de Raimundo Silva de Lima, 113.003023/2004 de Angela Maria Mancao da Silveira, 113.003429/2004 de Maria do Socorro Ferreira de Figueiredo, 113.003324/2004 de Juliana Cordon de Camargo, 055.017061/2003 de Eurides Carmerinda da Silva Jesus, 055.015401/2004 do SITTRATER/DF, 055.013612/2004 do SITTRATER/DF, 055.020833/2004 de Sonia Barbosa de Souza, 055.020566/2004 de Airtton Massayoshi Honda, 055.019573/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.017144/2004 de Paulo Xavier da Costa Filho, 055.014679/2004 de

Wezio Farias de Moura, 055.013239/2004 de Alberto Nicolau Raick, 055.013133/2004 do SITRATER/DF, 055.012931/2004 do SITTRATER/DF, 055.012493/2004 do SITTRATER/DF, 055.018377/2004 de Lilian de Fatima Correia de Freitas - REGINALDO: 113.000646/2004 de Jaco Feitosa de Carvalho Filho, 055.017889/2004 de Antonia de Azevedo Duarte (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.016992/2004 de Agenario Augusto Cardoso dos Santos (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.023355/2004 de Valdeci Ribeiro dos Santos, 055.015920/2004 de Francisca Lucineia Porcino da Costa de Jesus, 055.005440/2004 de Joao de Almeida Campos, 055.021240/2004 de Luiz Fogaca Lage Cerqueira, 055.022865/2004 de Ivone Darc de Sousa, 055.018532/2004 de Simone Cardoso, 055.010204/2004 de Paulo Jose Rocha, 055.007459/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.022002/2004 de Peronimo Pereira da Silva, 055.017842/2004 de Daniel Cavalheiros Chibinski, 055.015404/2004 do SITTRATER/DF, 055.014082/2004 do SITTRATER/DF, 055.013490/2004 do SITRATER/DF, 055.012494/2004 do SITTRATER/DF, 055.011267/2004 do SITTRATER/DF, 055.011034/2004 do SITTRATER/DF, 055.012081/2004 do SITTRATER/DF. JULGAMENTOS: O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.018705/2004 de Astrogildo Carneiro Neto, 055.018775/2004 de Francino Vieira de Souza, 055.011709/2004 de Jorge Romeu da Silva, 055.010900/2004 de Carlos Alberto de Oliveira Mansur, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.013391/2004 de George Washington da Silva Paranhos Costa, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Q000610677 e mantendo o AI nº Q000584135, respectivamente, 113.003300/2004 de Wantuir Francisco das Chagas, 055.007104/2004 da KM Transporte Escolar Ltda ME, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.014590/2004 de Zelia Gonçalves, 055.018838/2004 de Luiz Candido Borges, 055.012331/2004 de Germano Cosmo de Vasconcelos, 055.016437/2003 de Adilson Carlos de Jesus Rodrigues, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.002978/2004 de Claudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, 113.002692/2004 de Claudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, 055.005465/2004 do SITTRATER/DF, 055.017748/2004 de Antonio Fonseca de Jesus, 055.016326/2004 do SITTRATER/DF, 055.018137/2004 de Cicero Ferreira de Lima Filho, 055.012090/2004 de Carlos Eduardo Campos Abrego, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002065/2004 de Everaldo Pereira França, 055.009869/2002 de Hugo Figueiredo Lemos de Oliveira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 055.017860/2004 de Marcus Vinicius de Souza Gomes, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.012920/2004 de Raniel dos Santos Borba, 055.011398/2003 de Alvaro Manoel S Thiago Pereira, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.012822/2004 de Jose Alves do Nascimento, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003176/2004 de Francisco Marcio Santos da Cunha, 055.002162/2004 de Daniel Vieira de Lima, 055.010354/2004 de Dinis Agostinho dos Santos, 055.012419/2004 de Poliana de Melo Gomes, 055.004862/2004 de Luis Riogi Miura, 055.008880/2003 de Gilson Simonassi Corbacho, 055.013021/2004 de Fabiana Teixeira Bastos, 055.013144/2004 de Edmar Pereira de Andrade, 055.015618/2004 de Maria Cristina D’Avila Mendes, 055.011038/2004 de Bimbo Apollo Sebastian Barga, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.012760/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.012221/2004 de Natalia Leonel, não conhecendo os recursos das interessadas em razão das intempestividades mencionada pelas JARIs, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.002377/2003 de Sergio Luiz Ferreira da Silva, 055.011600/2003 de Adir Maria de Jesus, 055.005750/2004 do SITTRATER/DF, 055.002552/2004 de Gilberto Soares Clemente, não conhecendo os recursos do DER e dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.002343/2004 de Ivan Antonio de Alexandria, 113.002687/2004 de Lucio Bruno de Souza, 055.015599/2004 de Milene Gomes Busoli, 055.018799/2004 Maria de Fatima Sousa Rocha, 055.018800/2004 de Antonio Jose da Rocha, 055.014197/2004 de Aldair Gonçalves Carvalho, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo nº 055.011398/2003 de Alvaro Manoel S Thiago Pereira, que foi aprovado por maioria (6 votos contra, 1 abstenção e 1 ausência) decidindo não acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo não provimento do recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.018039/2004 de Marcus Flavio Dourado Lenza, 055.018194/2004 de Efigenia Alves Rocha, 055.020194/2004 de Maria de Fatima Madureira Farias, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.019857/2004 de Oneida Pedrosa Lima Nogueira, 055.020588/2004 de Jose Ramos de Oliveira Filho, 055.022660/2004 de Maria de Fatima Alves, 055.018694/2004 de Sostenes Dias dos Santos, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017998/2003 de Alyne Antunes Diogenes Bessa, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002385/2004 de Edivaldo Ramos da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.002053/2003 de Mauro Alves Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.005916/2004 de Abillethon R. do Nascimento, 055.018574/2003 de Jose Donizetti Pinheiro, 055.013600/2003 de Reynaldo Miranda de Abreu, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.003182/2004 de Pedro Camilo e Silva, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.010242/2004 de Michael Cerutti Trindade, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.019649/2004 de Geraldo Vicente da Silva, 055.019661/2004 de Joao Melo Filho, 055.019162/2004 de Mario Ney de Melo, 055.021181/2004 de Paulo Jose da Silveira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003095/2004 de Derson Francisco de Castro, 055.008957/2004 de Wilker Willer Lucena de Oliveira, 055.014209/2004 de Edison Bernardes

dos Santos, 055.017945/2004 de Celso Ricardo da Silva, 055.008956/2004 de Ely Subtil Marçal Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017851/2004 de Wender dos Santos Furtado, não conhecendo o recurso do interessado em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 055.011269/2002 de Leonidas Andrade da Paixao, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.003248/2004 de Carmelita Francisca Gomes Ramos, 055.017770/2004 de Mario Aluiso Gonçalves, 055.009908/2004 de Paulo Afonso de Oliveira, 055.012524/2004 de Cleverson Silva Eloy, 055.012732/2004 de Alvaro Caetano dos Santos, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência, 055.005113/2004 de Conceição de Maria Siqueira, solicitando a Senhora Presidente a redistribuição do processo ao Conselheiro Jonas por haver se manifestado anteriormente nos autos. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugez de Assunção relatou os processos nº: 055.012554/2004 de Admir do Nascimento Cambraia, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005596/2004 de Tiago França Miranda, 055.014758/2004 de Jose Clemente Filho, 055.015090/2004 de Idenice Duarte de Oliveira Rocha, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001994/2003 de Marco Antonio de Brito Lomanto, 055.010941/2004 de Terezinha de Jesus Cunha do Nascimento, 055.011937/2004 do SITTRATER/DF, 055.013513/2004 de Alcyr Osorio Pinto, 055.016922/2004 de Jose Alves Rodrigues, 055.010048/2004 do SITTRATER/DF, 055.010908/2004 do SITTRATER/DF, 055.010911/2004 do SITTRATER/DF, 055.012631/2000 de Joao Antonio da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 17863204/2004 (DETRAN/GO apensado o 055.006895/2004 DETRAN/DF) de Emerson de Oliveira Passos, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.028161/2004 da SSPDS, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.003806/2003 da Empresa Gontijo de Transporte Ltda, 055.017265/2004 de Rosa Maria Alves de Magalhães, 055.015207/2004 de Luciano Franco Tolentino Amaral, 055.013405/2004 de Jose Fernando da Silva, 055.015792/2004 de Cristiane de Almeida Maia, 055.015793/2004 de Cristiane de Almeida Maia, 055.017249/2004 de Magda Ecely Carneiro Fernandes, 055.009302/2004 de Juliana Mattos Araujo Batista, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo nº 055.012554/2004 de Admir do Nascimento Cambraia, que foi aprovado por maioria (6 votos contra, 1 abstenção e 1 ausência) decidindo não acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.012580/2004 de Orismundo Mendonça de Araujo, 055.013624/2004 de Francisco Teixeira da Fonseca, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.009822/2004 de Jose Saraiva Neto, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.013875/2004 de Nixon Fernando Rodrigues, 055.014031/2004 de Eishin Kokitsu, 055.016261/2004 de Marta Pessoa Cantarino, 055.017017/2004 de Jose Clemente Filho, 055.018067/2004 de Ronaldo Alencar Domingues da Silva, 055.018449/2004 de Alexandre de Almeida Bastos, 055.018766/2004 de Junior Glesi de Oliveira, 055.010158/2004 de Giselle Hentzy Moraes, 055.019494/2004 de Jose Henrique Terrell de Macedo Soares, 055.019495/2004 de Jose Henrique Terrell de Macedo Soares, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.019052/2004 de Neuza Maria Pinto, retornando o processo ao DETRAN para as providências pertinentes, sem análise de mérito, em razão da inexistência de recurso para o Conselho, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.017479/2004 de Estevam Crisostomo Teixeira (jes), facultando-lhe nova avaliação psicológica, a cargo de uma Junta Especial de Saúde, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.024742/2004 de Silvia Vieira de Paiva (jme), facultando-lhe a realização de novo(s) exame(s), a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo nº 055.009822/2004 de Jose Saraiva Neto, que foi aprovado por maioria (4 votos contra, 1 a favor, 2 abstenções e 1 ausência) decidindo não acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.007958/2004 de Marcus Antonio Tofanelli, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014027/2004 de Claudia Araujo de Oliveira e Silva, 055.010912/2004 de Joao Carlos Dietzsch, 055.011392/2004 de Dener Teago de Oliveira Junior, 055.012071/2004 de Claudio Nogueira Aucelio, 055.013019/2004 de Alvaro Caetano dos Santos, 055.013287/2004 de Natalia Lopes da Cunha, 055.014756/2004 de Ronilucio Ferreira Gomes, 055.016097/2004 de Maria Beatriz Silva Peixoto, 055.018407/2004 de Maria Luiza Pinheiro Guimaraes Fragoso, 055.019071/2004 de Ivanilda Gomes Lisboa, 055.019072/2004 de Ivanilda Gomes Lisboa, 055.011030/2004 do SITTRATER/DF, 055.011031/2004 do SITTRATER/DF, 055.011519/2004 do SITTRATER/DF, 055.012079/2004 do SITTRATER/DF, 055.012078/2004 do SITTRATER/DF, 055.012932/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.012183/2004 do SITTRATER/DF, 055.014327/2004 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.016100/2004 de Antonio Soriano da Silva Neto, 055.016449/2004 de Ricardo Cardoso Soares, 055.016964/2004 de Darlan Rios Freitas Alvim, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselho, por unanimidade, decidiu acatar o “detalhamento de multa com confirmação de pagamento pelo sistema financeiro”, emitido pela Divisão de Veículos do DETRAN, como comprovante de recolhimento da penalidade. Os processos abaixo relacionados permaneceram com os respectivos relatores para reapresentação dos pareceres na segunda reunião ordinária do Conselho, no dia 02.02.2005; JOVANI: 055.007511/2004 do SITTRATER/DF, 055.008716/2004 do SITTRATER/DF, 055.011032/2004 do SITTRATER/DF, 055.011938/2004 do SITTRATER/DF – PAULO GUILHERME: 055.011935/2004 do SITTRATER/DF, 055.015405/

2004 do SITTRATER/DF, 055.007209/2004 do SITTRATER/DF, 055.007405/2004 de Francisco Paulo Martins de Carvalho, 055.010047/2004 do SITTRATER/DF, 055.010050/2004 do SITTRATER/DF, 055.010752/2004 do SITTRATER/DF, 055.010905/2004 do SITTRATER/DF. A maioria do Conselho na presente data decidiu que, em recursos atinentes a qualquer infração de trânsito, não existe previsão no CTB da necessidade da autoridade de trânsito mencionar o motivo da não abordagem no auto de infração, razão pela qual não cabe aos Conselheiros relatores deste órgão cancelar as infrações com base neste sentido. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Resolução nº 167/2004-CONTRAN – suspende a proibição de uso de pneus reformados em ciclomotores, motonestas, motocicleta e triciclo de que trata a Resolução nº 158/2004-CONTRAN; 2) Resolução nº 168/2004-CONTRAN – estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências; 3) Lei nº 3497/2004 – introduz alterações na Lei nº 657/94, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário; 4) Portaria nº 16/2004-DENATRAN; 5) Ofícios nº 2453, 2331 e 3274/2004 da 1ª, 2ª e 3ª JARIs/DETRAN-DF encaminhando os Demonstrativos de Atividades realizadas no mês de novembro/2004; 6) Ofício nº 106/2004-COPLAN – encaminhando um exemplar dos Anuários Estatísticos de Acidentes de Trânsito de 2003, editado pelo DETRAN destinado ao estudo, análise e planejamento das ações voltadas a melhoria e segurança do trânsito do DF; 7) Ofício Circular nº 52/2004-DENATRAN – agradecendo o apoio durante a realização do Encontro Estadual da Política Nacional de Trânsito; 8) E-mail/DENATRAN – aviso de pauta: Minas Gerais entrou no sistema integrado de cobrança de multas, o RENAINF – Registro Nacional de Infrações de Trânsito; 9) Informativo Perkons – notícia diversas sobre o trânsito. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, MARIA DO CARMO GONÇALVES DE MACENA, Auxiliar da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO-Presidente

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 02.02.2005

Às nove horas do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a segunda reunião. Na ordem do dia, o Colegiado alterou a Resolução nº 01/2005-CONTRANDIFE e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 04 e 14 do mês de março de 2005. A Senhora Presidente designou o Conselheiro PAULO GUILHERME para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.04 a 30.06.2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.014851/2004 de Gilberto da Silva Oliveira, 055.013206/2004 de Jean de Sousa Jardim, 055.021162/2004 de Ana Claudia Negret Scalia, 055.021416/2004 de Celso Velasco da Silva, 055.022885/2004 de Ronaldo Pereira de Souza, 055.023169/2004 de Silvia Helena Alves dos Santos, 055.022229/2004 de Ana Paula Rurashima Sobue, 055.018954/2004 de Alexandre Freire de Castro Graça, 055.025460/2004 de Maria Sonia da Rocha Bett, 055.024580/2004 de Paulo Fernando Almeida da Silva, 055.008229/2004 de Danilo dos Santos Maia - DANIEL: 055.019232/2004 de Sonia Maria Leite Cardoso, 055.005781/2004 de Janete de Fatima Miranda Barroso, 055.015106/2004 de Vanessa Brown Santos, 055.002028/2004 de Miguel Antonio Barbosa, 055.015794/2001 de Sebastiao Nunes Borges – FABIO: 055.018799/2004 de Maria de Fatima Sousa Rocha (retorno de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.018800/2004 de Antonio Jose da Rocha (retorno de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015599/2004 de Milene Gomes Busoli (retorno de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.019225/2004 de Olavo Jose Gomes, 055.017524/2004 de Claudio Luiz Viegas, 055.012405/2004 de Percy Antonio Worff, 055.009416/2004 de Joao Gonçalves de Sousa, 055.023936/2004 de Agnes Aurea Lucena Wolff, 055.019536/2004 de Miguel Cordeiro de Almeida, 055.023921/2004 de Alvaro Manoel Ferreira Souto, 055.025448/2004 de Gilberto Naves de Souza, 055.020551/2004 de Jorge Rangel Gomes, 055.023170/2004 de Maria de Fatima Lima, 055.018042/2004 de Anderson Clay Rocha - JOVANI: 113.003248/2004 de Carmelita Francisca Gomes Ramos (retorno de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.024251/2004 de Helandio Peixoto, 055.023399/2004 de Gilson Maciel Diniz, 055.024584/2004 de Juliana Cordon de Camargo, 055.024474/2004 de Rosimeire da Silva Ferreira, 055.025416/2004 de Robson Eustaquio de Mesquita, 055.017009/2004 de Irismar Gonçalves da Paixao, 055.020340/2004 de Valeria Ribeiro Artiaga, 055.027619/2004 de Jose Clemente Filho, 055.010832/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida - NELITON: 055.015207/2004 de Luciano Franco Tolentino Amaral (retorno de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017265/2004 de Rosa Maria Alves de Magalhães (retorno de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001827/2004 de Alceu Justino de Sa (retorno de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019233/2004 de Sonia Maria Leite Cardoso, 113.001194/2004 de Edesio Humberto da Silva - PAULO GUILHERME: 055.014690/2004 de Anderson Clay Rocha, 055.010079/2004 de Ricardo Atushi Okazima, 055.011023/2004 de Leonardo de Oliveira Saraiva Lima, 055.008780/2003 Rafael Villachan Damasceno, 055.017947/2004 de Giselda Carvalho Padilha, 055.017173/2004 de Demerval Aquino Sobrinho, 055.016530/2004 de Edson Junqueira Leite, 113.002828/2004 de Celia de Fatima Gusmao, 113.002838/2004 de Agenor Gomes Filho, 113.003393/2004 de Alexandre Zaia Neto – REGINALDO: 055.012372/2004 de Andre Luis Ferraz Falcao (retorno de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011864/2004 de Antonio Luiz Sagrilo Costenaro, 055.027620/2004 de Jose Clemente Filho, 113.003136/2004 de Roberto Bianchi Juliano, 113.001562/2004 de Alfredo de Oliveira Guedes, 113.002385/2004 de Edivaldo Ramos da Silva, 113.001405/2004 do SITTRATER-DF, 113.003084/2004 de Raimundo Soares Paz, 113.002739/2004 de Celia de Fatima Gusmao, 113.003602/2004 de Maria Clara Torri Dischinger. JULGAMENTOS: O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os proces-

sos nº: 055.014695/2004 de Clayton Alves Feitoza, 055.015039/2004 de Elizabete Vieira das Virgens, 055.016798/2004 de Roberto Pegas Saraiva, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.023141/2004 de Maria Valmira Getil Cavalcante de Lima, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016587/2004 de Milton Gama, 055.014316/2004 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.012084/2004 do SITTRATER/DF, 055.012251/2004 de Leon Pakula, 055.010678/2004 de Clovis Angelin de Araujo Lopes, 055.013521/2004 de Gediel Cardozo de Araujo, 055.007323/2003 de Crisson Wilson Sobral Feitosa do Prado, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005670/2004 de Ana Luiza Paiva Gomes, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, face a ausência do recurso para o Conselho, 055.022131/2004 de Laersen Asael Almendro, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.018899/2002 de Monica Maria Silva de Souza, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 113.001993/2004 de Gabriel Gonçalves Souza, 055.021625/2004 de Jose Henrique Wanderley Ribeiro, 055.017019/2004 de Marli Rodrigues de Lima e Ferreira, 055.007746/2004 de Igor Kipman, 055.007300/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 055.020644/2004 de Gildo Cemin, 055.018895/2004 de Jose Nunes do Nascimento, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionada pelas JARIs, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.021241/2004 de Luiz Fogaça Lage de Cerqueira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.013410/2004 de Clovis de Moraes Souza, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.019667/2004 de Claudio Conde, 055.018359/2004 de Joao Farias Correia, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001672/2004 de Dorival Avelino da Silva, 055.005098/2004 de Priscila Pimentel Gonçalves, 055.022698/2004 de Aguinello Barreira Cirqueira, 055.020030/2004 de Jose Lazaro Pasiani, 055.019871/2004 de Jose de Arimateia de Souza Praciano, 055.017128/2004 de Marcos Cesar Fernandes Alvim, 055.020976/2004 de Venceslau Vaz da Costa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.021647/2004 de Aldemio Ogliari, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014483/2004 de Carla Alicia Santos Echavarria, não conhecendo o recurso do DETRAN em razão de sua intempestividade, 055.015967/2004 de Aparecida Miranda Cunha, 055.007037/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves, 055.002687/2004 de Marcia Cristina Martins, 055.020693/2004 de Reginaldo Barros Barbosa, 055.021627/2004 de Jose Henrique Wanderley Ribeiro, 055.021351/2004 de Marco Antonio de Araujo Capparelli, 055.019011/2004 de Leonardo Wagner de Araujo Malachias, 055.020974/2004 de Venceslau Vaz da Costa, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.019070/2004 de Ivanilda Gomes Lisboa, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo os AIs nº J000771188, Q000653188 e Q000649475, respectivamente, bem como pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo o AI nº J000764057, 055.021422/2004 de Valkiria Ribeiro Freyre Costa, 055.024491/2002 de Zila Terezinha da Costa Raymundo, concluindo pelo provimento aos recursos das interessadas, cancelando a(s) penalidade(s), 055.007038/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves, 055.011796/2004 do SITTRATER/DF, 055.010907/2004 do SITTRATER/DF, 055.013062/2004 do SITTRATER/DF, 055.011033/2004 do SITTRATER/DF, 055.011812/2004 do SITTRATER/DF, 055.021443/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.011765/2004 de Caetano Cobucci Filho, 055.013426/2004 de Lasaro Farias de Souza Junior, 055.014145/2004 de Jose Raimundo de Miranda, 055.014149/2004 de Alexandra Bernardo Vaz, 055.021643/2004 de Marinho Mendes Domenici, 055.003492/2003 de Francisco Antonio Almendra Correia Lima, 055.012358/2003 de Adalberto Jorge Vasconcelos, 055.008384/2004 de Lilcy Bezerra Azevedo, 055.003489/2004 de Arlindo Ferreira Junior, 055.001954/2004 de Antonio Augusto Duardes Dorneles, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.022687/2004 de Herminio Sobrino Rodolfo, 055.012854/2004 de Fernando Mitev Sanchez, 055.017996/2004 de Milton Tavares da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.015402/2004 do SITTRATER/DF, 055.016658/2004 de Iris Nascimento de Melo, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002291/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 055.005113/2004 de Conceição de Maria Siqueira, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000220/1990 de Wilton Alves dos Reis, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.007969/2004 de Ricardo Machado Cruz, 055.014134/2004 de Raimundo Valmir de Matos Araujo, 055.020802/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.005109/2004 de Marcia Cristina Santos Carvalho, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.016265/2004 de Ivan Dutra Faria, 055.024086/2004 de Wyslann Bento de Sousa, 055.015088/2004 de Fabricio Mendes Rego, 055.019735/2004 de Sephora Lilian de Sousa e Silva, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.013235/2004 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.012859/2004 de Jorge Itoh, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017280/2003 do SITTRATER/DF, 055.017796/2003 do SITTRATER/DF, 055.022969/2004 de Terezinha de Jesus Amaral Acioly, 055.010503/2004 de Joao Batista da Costa, 055.014850/2004 do SITTRATER/DF, 055.012491/2004 do SITTRATER/DF, 055.011811/2004 do SITTRATER/

DF, 055.010906/2004 do SITTRATER/DF, 055.011938/2004 do SITTRATER/DF, 055.011032/2004 do SITTRATER/DF, 055.007511/2004 do SITTRATER/DF, 055.010909/2004 do SITTRATER/DF, 055.008716/2004 do SITTRATER/DF, 055.010869/2004 de Luiz Fernando Gouvea de Athayde, 055.010500/2004 de Jose Braga Queiroz, 055.012379/2003 de Gildo Valentim Martins, 055.013030/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.004796/2003 de Marcos Fernandes Ribas Prado, 055.021299/2004 de Leonita Abadia Magalhaes, 055.007113/2004 de Rodrigo Fonseca Pacheco Tavares, 055.018911/2004 de Antonio Pereira Lima, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.002874/2004 de Carlos Modesto de Araujo, 055.012120/2004 de Gediel Cardozo de Araujo, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.019608/2004 de Maria Mimosa Marques Leite da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002593/2003 de Jose Fernandes Motta Junior, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, retificando a Decisão nº 1150/2003-CONTRANDIFE, mantendo, por conseguinte, a(s) penalidade(s), 113.001978/2003 de Maribel Maciel, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, retificando a Decisão nº 1129/2003-CONTRANDIFE, mantendo, por conseguinte, a(s) penalidade(s), 055.007866/2002 de Aluisio Mota de Oliveira, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, retificando a Decisão nº 51/2003-CONTRANDIFE, mantendo, por conseguinte, a(s) penalidade(s), 055.009465/2004 de Dilmo Edgard Carneiro, 055.010154/2004 de Lilcy Bezerra Azevedo, 055.019688/2004 de Ivanir Fiamocini, 055.020228/2004 de Jose Clemente Filho, 055.021858/2004 de Marcelo Jose da Silva, 055.015152/2004 de Ismar Amaro da Silva, 055.024717/2004 de Aline Branquinho da Silva, 055.010034/2004 de Bruno Reis Gonçalves, 055.005122/2003 de Erica Lima de Paiva, 113.002258/2003 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003377/2004 de Adao Pereira Vilas Boas, 055.013873/2004 de Francisco Lima Coutinho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.020797/2004 de Antonio Manoel dos Santos, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.007455/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, “caput” e § 2º do CTB, 055.008883/2003 de Reginaldo de Hollanda Ramos, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.001539/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.005940/2002 de Jose Ronaldo Rossato, 055.012301/2004 de Ronaldo Eduardo Jaeckel, 055.013730/2004 de Aislan Magalhaes Dias, 055.021466/2004 de Raul Jose Gobbi Neto, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência, 055.018405/2004 de Maria Ester de Carvalho, solicitando à Senhora Presidente, por questão de foro íntimo, a redistribuição dos autos a outro relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 113.003492/2004 do Corpo de Bombeiros Militar do DF, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007209/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.017144/2004 de Paulo Xavier da Costa Filho, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003414/2004 de Alessandra Maria Passos Costa, 113.002911/2004 de Clebio Luz da Costa, 113.002747/2004 de Raimundo Silva de Lima, 113.003023/2004 de Angela Maria Mancaio da Silveira, 113.003429/2004 de Maria do Socorro Ferreira de Figueiredo, 055.017061/2003 de Eurides Carmerinda da Silva Jesus, 055.015401/2004 do SITTRATER/DF, 055.013612/2004 do SITTRATER/DF, 055.020833/2004 de Sonia Barbosa de Souza, 055.020566/2004 de Airton Massayoshi Honda, 055.019573/2004 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 055.014679/2004 de Wezio Farias de Moura, 055.013239/2004 de Alberto Nicolau Raick, 055.013133/2004 do SITTRATER/DF, 055.012931/2004 do SITTRATER/DF, 055.012493/2004 do SITTRATER/DF, 055.018377/2004 de Lilian de Fatima Correia de Freitas, 055.011935/2004 do SITTRATER/DF, 055.010050/2004 do SITTRATER/DF, 055.010047/2004 do SITTRATER/DF, 055.015405/2004 do SITTRATER/DF, 055.010752/2004 do SITTRATER/DF, 055.010905/2004 do SITTRATER/DF, 055.007405/2004 de Francisco Paulo Martins de Carvalho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003324/2004 de Juliana Cordon de Camargo, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.003272/2004 de Marcio Tiburcio Ferreira, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.022865/2004 de Ivone Darc de Sousa, 055.018532/2004 de Simone Cardoso, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.016992/2004 de Agenario Augusto Cardoso dos Santos, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.013490/2004 do SITTRATER/DF, 055.011034/2004 do SITTRATER/DF, 055.011267/2004 do SITTRATER/DF, 055.012494/2004 do SITTRATER/DF, 055.012081/2004 do SITTRATER/DF, 055.015404/2004 do SITTRATER/DF, 055.014082/2004 do SITTRATER/DF, 055.010204/2004 de Paulo Jose Rocha, 055.007459/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.017842/2004 de Daniel Cavalheiros Chibinski, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015920/2004 de Francisca Lucineia Porcino da Costa de Jesus, 055.005440/2004 de Joao de Almeida Campos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.023355/2004 de Valdecir Ribeiro dos Santos, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000646/2004 de Jaco Feitosa de Carvalho Filho, encaminhando o processo ao DER, para as providências

pertinentes, com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.017889/2004 de Antonia de Azevedo Duarte, 055.021240/2004 de Luiz Fogaca Lage Cerqueira, 055.022002/2004 de Peronimo Pereira da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Lei nº 3.533/2005 – torna obrigatória a permanência de Policiais Militares ou Agentes de Trânsito do DETRAN junto às faixas de pedestres, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino; 2) Lei 3.544/2005 – dispõe sobre a fixação de placas de advertência nas lojas de conveniências dos postos de gasolina do Distrito Federal; 3) Portaria nº 2/2004-DENATRAN – aprovar a fita retrorrefletiva JB5 para veículos de carga; 4) Ofício nº 36/DENATRAN - resposta ao questionamento do Ofício 1269/2004-CONTRANDIFE; 5) Ofício nº 54/DENATRAN – solicitando, até o dia 23.02.2005, a indicação do representante e suplente da região Centro Oeste para nova composição do Fórum Consultivo do Conselho Nacional de Trânsito; 6) Instrução de Serviço nº 41/DETRAN – estabelece o plano de comunicação para 2005, com o objetivo de alertar a população contra acidentes no trânsito, por meio de campanhas educativas e preventivas, visando o controle e a segurança no trânsito; 7) E-mail/DENATRAN – encaminhando para conhecimento do CONTRANDIFE a Súmula da XII Reunião do Fórum Consultivo, realizada nos dias 2 e 3/12/2004 em Brasília; 8) E-mail/DENATRAN – encaminhando para conhecimento do CONTRANDIFE a Súmula da III Reunião de 2004 dos Conselhos Estaduais de Trânsito, realizada no dia 16/12/2004 em Brasília; 9) E-mail/DENATRAN - informe ao SNT e à imprensa; 10) Informativos Perkons – notícia diversas sobre o trânsito. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO-Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 24 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 053.000.049/2005; INTERESSADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos), em favor do(a) TELEMAR NORTE LESTE S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.047/2005; INTERESSADO: DANKA DO BRASIL LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.506,32 (dois mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), em favor de DANKA DO BRASIL LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.048/2005; INTERESSADO: CEB ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.934,23 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor do(a) CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.046/2005; INTERESSADO : TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), em favor de TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.062/2005; INTERESSADO : ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.
SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 151.000.002/2005. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 5.722,40 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00076, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de março/2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PROCESSO: 151.000.001/2005. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 220,44 (duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00077, referente a aquisição de vales - transportes para servidores deste ArPDF, relativo ao mês de março de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 22 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 190.000.001/2005; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: Aquisição Vale-Transporte. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, fls nºs 69 e 70, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de vale-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de março do corrente exercício, no valor total de R\$ 32.189,34 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8504.0030 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.
VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de fevereiro de 2005.

Processo 230.000.016/2005. Interessado: SEADE. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 do citado Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor inicial em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na modalidade estimativa, destinado a despesas com energia elétrica desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO/SEADE para providências.

Processo 230.000.017/2005. Interessado: SEADE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput”, artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, no valor estimado mensal em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a despesas com água e esgoto desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO/SEADE para providências.

Processo 230.000.020/2005. Interessado: SEADE. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, artigo 24 do citado Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, no valor inicial em R\$ 553,03 (quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), na modalidade estimativa, destinados a despesas com telefonia 021 Embratel desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO/SEADE para providências.

PAULO ROBERTO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de fevereiro de 2005.

Processo 140.000.510/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 47º ANIVERSÁRIO DO PARANOÁ. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 315/2004, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da MS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá para as providências complementares.

Processo 139.000.059/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: PAGAMENTO DO IPTU/TLP – 2005. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 92/2005 no valor de R\$ 13.034,10 (treze mil, trinta e quatro reais e dez centavos), em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

Processo 145.000.011/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “Caput”, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 98/2005, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em favor do FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas para as providências complementares.

Processo 135.000.453/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 69/2005, no valor de R\$ 743,59 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília -CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

Processo 135.000.453/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 70/2005, no valor de R\$ 2.293,87 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

Processo 136.000.622/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 44/2005, no valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 145.000.051/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que

se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho estimativa nº 76/2005, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas para as providências complementares.

Processo 145.000.051/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 111/2005, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: PROROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo – RA XII, instituída pela Ordem de Serviço n.º 130 de 26 de dezembro de 2004, publicada no DODF n.º 233 de 9 de dezembro para a conclusão dos trabalhos apuratórios referentes ao processo nº 142.002.087/2004.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA
Em 25 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 143.000.031/2003; INTERESSADO: AMERICEL DISTRITO FEDERAL (CLARO S A); ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LAÇAMENTO E PREVISÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 5.027,57 (cinco mil vinte e sete reais cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento de faturas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2004, referente a serviços de telefonia móvel prestados aos prédios e próprios da Administração Regional de Santa Maria - DF.

PROCESSO:143.000.033/2004; INTERESSADO: DÁRIO PEREIRA DA SILVA-ME: ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LANÇAMENTO E PREVISÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 2.538,00 dois mil quinhentos e trinta e oito reais), referente ao pagamento de notas fiscais de serviços de chaveiro a esta Administração Regional de Santa Maria - DF. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/RAXIII para as demais providências.

FABIANA REZENDE CÂMARA CAMBRAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº 147.000.082/2004. INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia. ASSUNTO: Construção da Pista de Cooper, da Via do Contorno. À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 9.960,00(nove mil novecentos e sessenta reais), a favor da MÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA, para fazer face às despesas Aditivo da Obra de Construção da Pista de Cooper, da Via do Contorno. Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos nºs: 010.000.174/2005, 100.000.552/2005, 080.020.226/2005, 080.020.222/2005, 063.000.004/2005, 098.000.497/2005 e 260.044.030/2005, Resolve:
I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103.00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				8.000
13.391.2300.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001371 0001 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	8.000	8.000
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				5.419.000
12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 000215 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30	100	2.000.000	2.000.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	103	3.400.000	3.400.000
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.90.30	100	15.000	15.000
	33.90.30	145	4.000	4.000
				19.000
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				34.000
26.453.2800.2875 "GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"				
Ref. 000458 0001 "GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"	33.90.39	100	34.000	34.000
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				17.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				

Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.92	100	17.000	17.000
190125.00001 38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARIÃO				6.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 001238 0026 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO VARIÃO	33.90.30	100	4.000	4.000
	33.90.31	100	2.000	2.000
				6.000
2005AC00074	TOTAL			5.484.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,30
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				2.000.000
05.272.0001.0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000015 0041 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.01	106	2.000.000	2.000.000
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				1.140.000
05.272.0001.0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000077 0039 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.01	106	1.140.000	1.140.000
170901.17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				13.570
10.122.0100.3502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001150 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	31.90.11	100	3.570	3.570
10.122.0100.3517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001155 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	10.000	10.000
2005AC00074	TOTAL			3.153.570

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103.00001	16102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				8.000
13.391.2300.2465		PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001371	0001	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	8.000	
						8.000
160101.00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				5.419.000
12.361.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 000215	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.92	100	2.000.000	
						2.000.000
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.92	103	3.400.000	
						3.400.000
12.365.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 000214	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.90.92	100	15.000	
			33.90.92	145	4.000	
						19.000
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				34.000
26.453.2800.2875		"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"				
Ref. 000458	0001	"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"	33.90.92	100	34.000	
						34.000
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				17.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000922	0052	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.93	100	17.000	
						17.000
190125.00001	38125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO				6.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 001238	0026	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO VARJÃO	33.90.39	100	6.000	
						6.000
2005AC00074			TOTAL			5.484.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					2.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000819	0041	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO		31.90.03	106	2.000.000	
							2.000.000
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					1.140.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000077	0009	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		31.90.03	106	1.140.000	
							1.140.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					13.570
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001150	0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		31.90.92	100	3.570	
							3.570
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001159	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		33.90.92	100	10.000	
							10.000
2005AC00074				TOTAL			3.153.570

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101.00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				24.803
16.126.0203.3855	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SITURB, SIHAB E SIEF				
Ref. 000946	0001 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO D				
		44.90.52	120	24.803	24.803

190108.00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				130.000
13.392.1300.9072		APOIO À ARTE E À CULTURA				
Ref. 000384	0005	APOIO À ARTE E À CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	33.90.30	100	130.000	
						130.000
190117.00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000705	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	20.000	
						20.000
190121.00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				47.700
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 001449	0016	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA	33.90.30	100	47.700	
						47.700
2005AC00079		TOTAL				222.503

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			24.803
16.126.0203.3855		IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SITURB, SIHAB E SIEF			
Ref. 000946	0001	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO D			
			44.90.92	120	24.803
					24.803
190108.00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			130.000
13.392.1300.9072		APOIO À ARTE E À CULTURA			
Ref. 000384	0005	APOIO À ARTE E À CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	33.50.39	100	50.000
			33.50.43	100	80.000
					130.000
190117.00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS			20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000705	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	33.90.92	100	20.000
					20.000
190121.00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA			47.700
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref. 001449	0016	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA	33.90.92	100	47.700
					47.700
2005AC00079		TOTAL			222.503

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No despacho de Diretor Presidente, publicado no DODF nº 38, página 26 de 25 de fevereiro de 2005. ONDE SE LÊ: “PROCESSO: 196.000.165/2005”, LEIA-SE: “PROCESSO: 196.000.164/2005”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 09/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3898.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 3035/95, Aposentadoria, CELIA MARIA CORDEIRO; 2) 3825/93, Aposentadoria, JOSE RIBEIRO DA COSTA; 3) 1262/91, Aposentadoria, MARIA CELINA GUIMARAES BATISTA; 4) 1586/04, Aposentadoria, Maria de Fatima Araujo da Silva; 5) 5384/95, Aposentadoria, MIRIAN DE SAO JOSE MENDES; 6) 1775/82, Aposentadoria, NADIR MARTINS ALVES; 7) 975/99, Aposentadoria, Nilvia Nunes Duarte; 8) 5693/96, Aposentadoria, OSVALDINA CARDOSO SILVA; 9) 1256/99, Aposentadoria, Sonia Aparecida Correa; 10) 4808/94, Aposentadoria, TERESINHA GOMES DE SOUSA CARVALHO; 11) 2093/96, Aposentadoria, ZULMIRA ALVES FERREIRA; 12) 1304/03, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 13) 2120/04, Denúncia, Secretaria de Saúde; 14) 2779/04, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN; 15) 1377/03, Licitação, Divisão de Auditoria - 3ª ICE; 16) 932/03, Representação, Secretaria de Esporte e Lazer.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 1139/04, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMBAIA - RA XII; 2) 1573/01, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, RA IX - CEILÂNDIA; 3) 2347/83, Aposentadoria, Elpídio Pinho Tavares; 4) 800/98, Aposentadoria, Hermógenes Nunes de Moura; 5) 2042/03, Aposentadoria, José Gomes de Souza; 6) 6238/96, Aposentadoria, MARIA DA CONCEICAO AYRES CERNICCHIARO; 7) 4379/98, Aposentadoria, Oto José Correa; 8) 1836/00, Aposentadoria, Palmira Parizzi Negrão; 9) 2307/00, Auditoria de Regularidade, 5ª Inspetoria de Controle Externo; 10) 499/04, Outros Ajustes, Tribunal de Contas do D.F; 11) 964/04, Pensão Civil, Antônia Barbosa Ferreira; 12) 906/94, Pensão Civil, GERSON DE ARAUJO BACELAR JUNIOR; 13) 2323/03, Pensão Civil, Terezinha Parente de Pinho; 14) 2320/04, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 795/03, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito; 2) 1524/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 1566/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 4) 2485/93, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 5) 2464/04, Aposentadoria, Beatriz Generoso Barreto; 6) 1812/04, Aposentadoria, Maria do Socorro Peixoto; 7) 1476/03, Auditoria de Regularidade, 3ª Inspetoria de Controle Externo; 8) 1089/04, Auditoria de Regularidade, CBMDF; 9) 494/01, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 10) 1160/01, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 11) 1380/03, Contas do Governador, 5ª ICE Cont; 12) 1477/03, Inspeção, RA-VII - PARANOÁ; 13) 2411/04, Licitação, Secretaria de Fazenda do DF; 14) 235/03, Pensão Civil, Edite Cordeiro Pessoa; 15) 2543/04, Pensão Civil, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO FARIA e outro; 16) 595/04, Pensão Civil, Maria Vilma Ferreira Aquino; 17) 6495/94, Pensão Militar, MARIA DAS MERCES FLORENCIO; 18) 558/01, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 19) 1261/00, Prestação de Contas Anual, FSS/DF; 20) 4448/98, Reforma (Militar), José das Graças Souza; 21) 4267/98, Reforma (Militar), Newton dos Reis Venâncio; 22) 2858/99, Tomada de Contas Anual, RA XII; 23) 2263/03, Tomada de Contas Anual, RA XV; 24) 1770/04, Tomada de Contas Especial, PMDF; 25) 963/04, Tomada de Contas Especial, RA XI; 26) 2623/00, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 27) 12/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 28) 316/03, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1873/00, Aposentadoria, Olga Miranda; 2) 3067/99, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 3988/97, Pensão Civil, Severina Bezerra da Costa; 4) 446/03, Prestação de Contas Anual, ADETUR; 5) 3701/97, Representação, CBMDF; 6) 481/97, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 7) 1823/03, Tomada de Contas Anual, RA VII; 8) 547/00, Tomada de Contas Especial, CBMDF, Advogado(s): Teresa Amaro Campelo Bezerra; 9) 4758/98, Tomada de Contas Especial, SSP; 10) 4759/98, Tomada de Contas Especial, SSP; 11) 4762/98, Tomada de Contas Especial, SSP, Advogado(s): ESTÊNIO CAMPELO, Teresa Amaro Campelo Bezerra.

SO nº 3898. Totais: 59 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 1.430.701.819,94.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.